

## Diretoria Judiciária

## ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO Nº 1-8/PR

ARGUENTE: LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA, Cap. Ex.  
 ARGUIDO: O Exmº Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar.  
 ADOGADO: Dr. Osmann de Oliveira.

## D E S P A C H O

"LUIZ FERNANDO WALTHER DE ALMEIDA, Capitão do Exército, por seu advogado, argui o impedimento do Exmº Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Eduardo Victor Pires Gonçalves, para funcionar nos autos do Habeas Corpus nº 32.457-7-PR, com fundamento nos arts. 57, letra "c", e 135, parágrafo único, do CPPM.

2. Alega a existência de parentesco consanguíneo entre o Chefe do Parquet Militar e seu irmão, o Exmº Sr. Ministro de Estado do Exército, Gen Ex Leônidas Pires Gonçalves, e o manifesto interesse desta autoridade no resultado do feito.

3. Nos termos do art. 135, parágrafo único, do CPPM, c/c os arts. 114 e 115, do Regimento Interno desta Corte, foi ouvido o Exmº Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar que, em 9 de fevereiro corrente, se pronunciou, verbis:

.....  
 "Nada obstante faltar o suporte legal daquela Arguição - pois, como demonstrado, incoorre in casu o pressuposto de impedimento ou de suspeição -, o só fato de o ilustre patrono do paciente suscitar dúvida sobre a isenção do titular da PGJM para funcionar na espécie motivou deliberação minha, de foro íntimo, qual a de abster-me de interferir, por qualquer forma, no exame do processo, pelo que o pronunciamento passou a caber ao meu Substituto legal, Doutor Milton Menezes da Costa Filho".

Diante de tal manifestação e considerando que, de acordo com o parágrafo único do art. 116 do RI/STM, o reconhecimento de suspeição ou impedimento pelo arguido, ainda que por outro fundamento, põe fim ao incidente, determino o arquivamento do presente.

Publique-se e comunique-se ao interessado.

Dê-se conhecimento deste Despacho ao Exmº Sr. Ministro-Relator do HC nº 32.457-7, Dr. Aldo Fagundes.

Brasília, DF, 24 de fevereiro de 1988

Ten Brig do Ar ANTONIO GERALDO PEIXOTO  
 Ministro-Presidente".

## Tribunal Superior do Trabalho

## Secretaria do Tribunal Pleno

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Prates de Macedo, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Hélio Regato, Vieira de Mello, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, RESOLVEU, por unanimidade, ao considerar o pedido formulado no Processo Administrativo TST nº 23466/87.8, exonerar a servidora SÔNIA ROCHA DE LIMA do Cargo de Taquígrafo Judiciário, Classe "B", Referência NS.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, a contar de 02 de dezembro de 1987, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52.

Sala de Sessões, 10 de fevereiro de 1988.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
 Secretária do Tribunal Pleno

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Hélio Regato, Vieira de Mello, Mendes Cavaleiro, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, RESOLVEU, por unanimidade, ao considerar a proposta contida no Processo Administrativo nº TST-9973/84, nomear com estrita observância da ordem classificatória, o candidato EDSON BARBOSA ARAÚJO, aprovado em 9º lugar no concurso público realizado para a categoria funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - Área de Atendimento, Classe "D", Referência NM. 20, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da ascensão funcional de ZAIRA BASTOS PINHEIRO.

Sala de Sessões, em 24 de fevereiro de 1988.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
 Secretária do Tribunal Pleno

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, Prates de Macedo, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, Orlando Teixeira da Costa, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Hélio Regato, Vieira de Mello, Mendes Cavaleiro, Norberto Silveira de Souza, Fernando Vilar, José Carlos da Fonseca e Aurélio Mendes de Oliveira, RESOLVEU, por unanimidade, ao considerar a proposta contida no Processo Administrativo nº TST-333/85.9, tornar sem efeito a nomeação de que trata o Ato GP-Nº 163/87, publicado no Diário da Justiça de 17.02.87, da candidata MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA, aprovada em concurso público para a categoria funcional de Taquígrafo Auxiliar, Classe "A", Referência NM.24, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, por decurso do prazo legal para a posse.

Sala de Sessões, em 24 de fevereiro de 1988.

NEIDE A. BORGES FERREIRA  
 Secretária do Tribunal Pleno

## ES-6/88.6

(TST-P-423/88.3)

## EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogada : Dra. Mery B. Caminha

Requerido : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BARRA DO PIRAI, VALENÇA, VASSOURAS, MENDES, PIRAI, ANGRA DOS REIS, MIGUEL PEREIRA, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E RIO DAS FLORES

1a. Região

## D E S P A C H O

A Federação do Comércio Varejista no Estado do Rio de Janeiro, tendo interposto recurso ordinário contra acórdão proferido nos autos do dissídio coletivo nº TRT-DC-113/87, requer a concessão de efeito suspensivo, no que concerne às seguintes cláusulas:

"PRIMEIRA: Desde que previamente comunicada e apresentado pelo empregado documento hábil, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, serão abonadas pela empresa as horas ausentes do serviço por motivo de realização de provas escolares..." (fls. 08).

Defiro em parte, ou seja, as faltas devem ser consideradas como licença não remunerada, consoante a jurisprudência desta Casa.

"TERCEIRA: Numa homenagem de reconhecimento daqueles que tanto contribuem para o desenvolvimento das empresas, o comércio do município de Miguel Pereira, não abrirá suas portas na 3a. (terceira) segunda-feira do mês de outubro de cada ano a título de comemoração ao 'DIA DO COMERCÍARIO', garantidos os salários de seus empregados para todos os efeitos legais, inclusive, o repouso remunerado, já concedido nos Dissídios anteriores..." (fls. 09).

Defiro, por se tratar de feriado não previsto em lei.

"DÉCIMA QUARTA: Fica concedido aos integrantes da categoria profissional 10% (dez por cento) a título de produtividade..." (fls. 11).

A meu ver, o art. 10, do Decreto-lei nº 2335/87, retirou da Justiça do Trabalho a competência para estabelecer índice de produtividade. Contudo, como o Pleno desta Corte tem concedido, sistematicamente, o índice de 4%, defiro o pedido de suspensão apenas quanto aos 6% excedentes.

Do exposto, dou efeito suspensivo às cláusulas primeira (em parte), terceira e décima quarta (em parte).

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Brasília, 04 de fevereiro de 1988.

MARCELO PIMENTEL  
 Ministro-Presidente do  
 Tribunal Superior do Trabalho

## ES-9/88.8

(TST-P-755/88.3)

## EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO - SINAMGE

Advogada : Dra. Sandra Cristina Fátima Frioli de Oliveira

Requerido : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO

2a. Região

## D E S P A C H O

O Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo-SINAMGE requer seja concedido efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra a decisão coletiva proferida no processo nº TRT-DC-178/87-A, no que se refere às seguintes cláusulas:

1a.) Reajuste salarial: "obediência pelas empresas, dos dispositivos legais vigentes no tocante aos reajustes automáticos do salário do INPC integral, referente ao período de 22.05.86 a 30.04.87;" (fls. 67).

Defiro, em parte, ressaltando a compensação dos aumentos concedidos pelo chamado "gatilho salarial".

14a.) Multa - verbas rescisórias: "... a) pelo não pagamento das verbas rescisórias até o 20º dia útil subsequente ao afastamento definitivo do empregado, multa equivalente ao salário diário do mesmo por dia de atraso, desde que o retardamento não decorra de culpa do empregado..." (fls. 68).

O Pleno desta Casa concede um prazo inferior para o pagamen

to das verbas rescisórias, estando o valor da multa de acordo com o que é estabelecido pelo mesmo, razão por que indefiro.

24a.) Empregado estudante: "serão abonadas as faltas de empregados estudantes para a prestação de exame em escolas oficiais ou reconhecidas, desde que feitas as comunicações à empresa com 48 horas de antecedência e posterior comprovação;" (fls. 69).

A jurisprudência desta Corte entende que a ausência deve ser considerada como licença sem remuneração, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação. Defiro parcialmente, no que extrapola este entendimento.

27a.) Creche: "as Empresas se obrigam à instalação de local destinado à guarda da criança em idade de amamentação, facultando-se o convênio com creche, independentemente do número de mulheres empregadas na empresa;" (fls. 69).

Defiro parcialmente, para excluir da obrigatoriedade as empresas que tenham menos de 30 (trinta) mulheres empregadas. Do exposto, dou efeito suspensivo, em parte, às cláusulas 1a., 24a. e 27a.

Publique-se e oficie-se ao Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Brasília, 10 de fevereiro de 1988.

MARCELO PIMENTEL  
Ministro-Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO E-RR-1406/83

EMBARGANTE: LEONIR BECHER  
Advogado: Dr. José Torres das Neves  
EMBARGADO: BANCO NACIONAL S/A  
Advogado: Dr. Aluísio Xavier de Albuquerque

D E S P A C H O

"Registro a desistência do recurso, sendo desnecessária a homologação da mesma face ao disposto no art. 158 do CPC. Publique-se e promova-se a baixa dos autos à origem. Brasília, 23 de fevereiro de 1988.  
(a) AURÉLIO M. DE OLIVEIRA - Ministro Relator."

PROCESSO Nº TST-E-RR-7885/85.

Embargante: BANCO NACIONAL S/A.  
Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins  
Embargado: IREALDO JORGE PINTO MAIA.  
Advogado: Dr. José Tórres das Neves

D E S P A C H O

Junte-se.  
As publicações sairão com o nome de qualquer dos advogados do Requerente, a menos que este diga da preferência por um dos credenciados. Publique-se.

Brasília, 23 de fevereiro de 1988.

MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO  
Ministro Relator

PROC. Nº TST-MS-05/87

Impetrante: EWALDO OTTO KOCH  
Advogada: Drª Glória Márcia Percinoto  
Impetrado: EXMº SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

D E S P A C H O

1. Mediante o despacho de fls. 15, indeferi a liminar solicitada, porquanto implicaria satisfação definitiva do que pleiteado no presente mandado de segurança. Solicitei informações à digna autoridade apontada como coatora. Estas vieram aos autos, consignando o atendimento do que requerido pelo Impetrante (fls.16/17).

A fls. 18, despachei:

Diante do teor das informações prestadas, no sentido do atendimento do pedido de certidão, diga o Impetrante sobre a perda de objeto do mandamus.

O conteúdo do despacho foi veiculado no Diário da Justiça de 28 de abril de 1987.

As fls. 19, certificou o serviço competente deste Tribunal o silêncio do Impetrante. Veio aos autos o parecer da ilustrada Procuradoria no sentido de o mandado ser arquivado, por perda de objeto (fls. 21).

As fls. 23, despachei determinando o arquivamento do mandamus, tão logo decorrido o prazo para a impugnação do despacho. Este foi veiculado no Diário da Justiça do dia 16 de setembro de 1987. Mais uma vez informou o setor competente a inexistência de manifestação da parte (fls. 23-verso), seguindo-se o arquivamento.

2. Mediante a petição de fls. 25/26, o Impetrante, em 15 de dezembro de 1987, ou seja, transcorridos três meses da publicação do despacho pelo qual restou determinado o arquivamento, pede que seja desarquivado o mandamus, apontando que não teria havido a perda de objeto mencionada.

3. O direito, tanto material quanto o instrumental, é orgânico e dinâmico, não se podendo, sem previsão normativa, voltar à fase ultrapassada. O Impetrante foi instado a pronunciar-se sobre a perda de objeto do mandamus em abril de 1987. Queceu silente. O mesmo ocorreu após o despacho pelo qual foi determinado o arquivamento. Assim, não há, diante da ordem jurídica, como deferir o que pleiteado, ou seja, o desarquivamento.

4. Publique-se.

Brasília, 05 de fevereiro de 1988.

MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO - Ministro Relator

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO. Em 01.02.88.

RELATOR EXMº SR. MINISTRO HÉLIO REGATO E REVISOR EXMº SR. MINISTRO RA - NOR BARBOSA.

RO-DC-40/87.8. Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Santos e Itaipuum Montagens S/A. (Adv. Alino da Costa Monteiro e Walter Paulo Leite de Moura).

RO-DC-375/87.0. Interessados: Proc. Reg. Trab. da 1a. Região; Serv. de Assistência Social Evangélico; Associação Paranaense de Proteção à Maternidade, Infância e Adolescência e Fundação Educacional Severino Sombra; Federação Interestadual dos Empregs. em Estabs. de Serviços de Saúde e Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Laboratórios de Análises do Est. do RJ e Outros. (Adv. Carlos Affonso C. Fraga, Carlos Alberto F. de Souza, Pedro José F. Alves, José Alberto C. Maciel e Adão Manoel Monteiro).

RO-AR-615/87.6. Interessados: Alcoa Alumínio S/A e João Antonio Pedro. (Adv. Oswaldo Sant'Anna e Alino da Costa Monteiro).

RO-DC-647/87.0. Interessados: Sind. dos Bancos nos Ests. de SP, PR, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e Sind. dos Empregs. Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares do Est. de SP e Fed. das Inds. do Est. de SP e Outros. (Adv. Geraldo Magela Leite, Sebastião de Paula Coelho e Fernando Montenegro).

RO-DC-779/87.9. Interessados: Sind. das Empresas Exibidoras Cinematográficas no Est. de SP e Sind. dos Operadores Cinematográficos no Est. de SP. (Adv. João Nery Guimarães e Agenor Barreto Parente).

Processo-RO-DC-892/87.0. Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1a. Região-RJ, Sind. dos Professores de Volta Redonda e Sind. dos Estabs. de Ensino de Volta Redonda. (Adv. Carlos A. Carvalho de Fraga, Mª José M. Nunes e Heraldo Pereira Daer).

RO-AR-921/87.5. Interessados: José Eraldo Bione de Araújo e Otacílio Fertuliano de Souza e Outros. (Adv. Hugo Gueiros B. Filho).

RO-AR-979/87.0. Interessados: Estado do Paraná e Mª Augusta Algodal desta. (Adv. Antonio Lélia Neves Sanches e Jorge Hamilton Aidar).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO HÉLIO REGATO E REVISOR EXMº SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA.

RO-DC-997/87.1. Interessados: Sind. dos Estabs. de Serviços de Saúde no Est. do CE e Sind. dos Empregs. em Estabs. de Serviços de Saúde no Est. do CE. (Adv. Jefferson Quesado Jr. e Manoel Edilson Cardoso).

RO-DC-1009/87.8. Interessados: Comercial Riccio de Jornais e Revistas Ltda. e Outras e Sind. dos Empregs. da Administração das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas e Empresas Distribuidoras e Vendedoras de Jornais e Revistas de BH. (Adv. Agenor Ribeiro e Orlando Tadeu de Alcântara).

RO-DC-1022/87.3. Interessados: Sind. Nac. dos Editores de Livros-SNEL e Sind. dos Jornalistas Profissionais do Mun. do RJ e Sind. das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas do Mun. do RJ e Outros. (Adv. Mário Cálcia, Ulisses Riedel de Resende, Celso Bruno e Outros).

RO-DC-1034/87.1. Interessados: Fund. Serviços de Saúde Pública-Fundação SESP e Sind. dos Empregs. em Estabs. de Serviços de Saúde no Est. de Alagoas e Fed. Nac. dos Estabs. de Serviços de Saúde. (Adv. Geraldo Antunes de Araújo, Ilmar de O. Caldas e Braz Lamarca Jr).

RO-DC-1046/87.9. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1a. Reg.; Sind. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação de Barra Mansa, Volta Redonda e Resende e Sind. das Inds. de Panificação e Confeitaria de Barra Mansa, Volta Redonda e Barra do Piraí. (Adv. Carlos Affonso C. de Fraga, José da Fonseca Martins e Júlio Cesar D. de Freitas).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA.

RO-AR-284/87.0. Interessados: Açoforja - Ind. de Forjados S/A e Sind. dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Mat. Elétrico de Santa Luzia. (Adv. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra e Alino da Costa Monteiro).

RO-AR-817/87.1. Interessados: Jorge Luiz de Andrade e Banco Itaú S/A. (Adv. Maurício Martins de Almeida e Hélio Carvalho Santana).

RO-AR-973/87.6. Interessados: Ciro Mangeon Filho e Cia. do Metropolitan RJ-METRO. (Adv. Henrique Cláudio Maués e Luiz Fernando B. Pinto).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO HÉLIO REGATO E REVISOR EXMº SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

RO-MS-604/87.5. Interessados: Ultrafertil S/A - Indústria e Comércio de Fertilizantes Grupo Petrofertil, Exmº Sr. Juiz Presidente da 7a. J CJ de Curitiba e Eudes Galdino de Souza. (Adv. Teresinha Nogueira e Iraci da S. Borges).

RO-MS-993/87.2. Interessados: SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. e Exmº Sr. Juiz Presidente da 7a. J CJ de São Paulo. (Adv. Wilson de Souza C. Batalha).

E-RR-10009/85.6. Interessados: Carrefour Com. e Ind. Ltda. e Antonio de Oliveira Leite. (Adv. Antonio Carlos Gonçalves e Mª Lucia dos Santos Taveira).

E-RR-4043/86.2. Interessados: Moore - McCormack (Navegação) S/A e Outras e Orlando Rodrigues e Outros. (Adv. Victor Russomano Jr. e Pedro Luiz L. V. Ebert).

E-RR-5661/86.2. Interessados: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A e Olga Perondi. (Adv. Cristiana R. Rodrigues, José T. das Neves e Arazy F. dos Santos).

E-RR-6748/86.9. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Piracicaba. (Adv. Lélío Bentes Corrêa e Arazy F. dos Santos).

E-RR-295/87.2. Interessados: Banco Nacional S/A e Orlando Borges de Oliveira. (Adv. Jorge A. Rocha de Menezes, Aluizio X. de Albuquerque e José Torres das Neves).

E-RR-1571/87.9. Interessados: Fundação Hospitalar do DF e Rita Brasil Bender. (Adv. Mª Juraci da Silva, Edna C. Xavier Cardoso e Ruy Jorge C. Pereira).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO E REVISOR EXMº SR. MINISTRO HÉLIO REGATO

RO-MS-178/87.1. Interessados: Iracema de Carvalho Costa Manso e Comissão do X Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 2a. Região. (Adv. Eliane Aburesi).

RO-MS-983/87.9. Interessados: Aço Minas Gerais S/A - AÇOMINAS, Exmº Sr. Juiz Presidente da J CJ de Conselheiro Lafaiete e Geraldo Eustáquio Coura e Outros. (Adv. Messias Pereira Donato e Alino da C. Monteiro).

E-RR-6470/84. Interessados: Ulisses Masson e Banco do Brasil S/A. (Adv. Sid H. Riedel de Figueiredo e Márcio Netto Baeta).

E-RR-7886/85.2. Interessados: Benedito Pereira de Lima e Pref. Municip. de Pirai. (Adv. Roberto de F. Caldas e Aymar Muller Taranto).

E-RR-9740/85.4. Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Wander - ley Carvalho. (Adv. Cristiana R. Gontijo e Ulisses R. de Resende).

E-RR-1169/86.7. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO e Ronaldo Luiz Baldassi. (Adv. Lino Alberto de Castro e Renato L. Fernandes).

E-RR-2213/86.9. Interessados: Joel Batista Leite e Outros e Banco do Estado de Goiás. (Adv. Dimas F. Lopes e Inocêncio O. Cordeiro).

E-RR-7847/86.4. Interessados: Écio Manrique Pinto e Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE. (Adv. Ulisses B. de Resende e José Machado do Dia).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA

RO-DC-954/87.7. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª. Região e Sind. dos Empregs. no Com. de Cabo Frio, São Pedro da Aldeia e Araruama e Federação do Com. Varejista do Est. do RJ. (Adv. Carlos Affonso C. de Fraga e Luiz Miguel Pinard Neto e José Alberto C. Maciel).

RO-DC-1004/87.2. Interessados: Sind. das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Est. do RS e Sind. dos Empregs. em Turismo e Hospitalidade de Rio Grande e Sindicato das Emps. de Turismo do RS e Outros. (Adv. Fernando O. Martins Evaldo L. Marchant e Alcides Mattê).

RO-DC-1016/87.0. Interessados: CAESBA - Ind. Metalúrgica Ltda. e Sind. dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bauru. (Adv. Mauro Medeiros).

RO-DC-1029/87.5. Interessados: Proc. Reg. Trab. da 1ª. Reg. e Sind. dos Professores do Mun. do RJ e Sociedade Bras. de Cultura Inglesa. (Adv. Cneá Cimini M. de Oliveira, Ulisses R. de Resende e João Baptista L. Câmara).

RO-DC-1041/87.2. Interessados: Proc. Reg. Trab. da 9ª. Região, Sind. do Com. Varejista de Combustíveis Minerais do Est. do PR e Sind. dos Trabs. no Com. de Minérios e Derivados de Petróleo do Est. do PR. (Adv. Sueli Aparecida Ermano, Carlos Juarez Weber e Edésio Franco Passos).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO

RO-DC-915/86.4. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª. Reg. e Sind. dos Empregs. no Com. Varejista de Nova Friburgo e Sind. do Com. Varejista de Nova Friburgo. (Adv. Carlos Affonso C. de Fraga e Christóvão Piragibe T. Malta).

RO-DC-233/87.7. Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de Sto. André e COFADE - Soc. Fabricadora de Elastômeros Ltda. (Adv. Antonio L. Noletto e Jayme Borges Gambôa).

RO-DC-547/87.5. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª. Região e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação de Petrópolis e Três Rios e Cia. de Cigarros Souza Cruz. (Adv. Cneá Cimini M. de Oliveira, Pedro Luiz L.V. Ebert e Ricardo Jorge Mello).

RO-DC-761/87.8. Interessados: Policlínica Central Ltda; Sind. das Inds. de Calçados de Campo Bom e Outro; Serv. Social da Ind - SESI, Sind. dos Trabs. Rurais de Dois Irmãos, Sind. dos Médicos de Novo Hamburgo e Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mob. de Novo Hamburgo e Outros. (Adv. Paulo Serra, Egon E. Schuenemann, Cláudio L. Martinewski, Derli da Silveira, Velson Francisco de O. Goulart e Ernani Enio Juchem).

RO-DC-852/87.7. Interessados: SOLICOM S/A - Soc. de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Mineração, Federação das Inds. do Est. do RJ, Sind. Trabs. Inds. de Olaria, de Cerâmica para Construção, do Cimento, Cal e Gesso e de Artefatos de Cimento Armado do Mun. do RJ e Sind. das Inds. de Cerâmica para Construção do Est. do RJ e Outros. (Adv. Cristóvão P.J. Malta, Aloysio M. Guimarães, Beroaldo A. Santana e Herval B. da Graça).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO PRATES DE MACEDO

E-RR-8883/85.7. Interessados: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e Armando Davalle. (Adv. Lísia B. Moniz de Aragão e Ulisses B. de Resende).

E-RR-3209/86.7. Interessados: Ivanir Glória Borsoi e Banco Mercantil de SP S/A. (Adv. José T. das Neves, Dimas F. Lopes e Jorge Lisboa Goelzer).

E-RR-5114/86.2. Interessados: José Lairton da Graça e Banco Itaú S/A. (Adv. Dimas F. Lopes e José Mª Riemma).

E-RR-6192/86.0. Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Sergio Roberto Gomes. (Adv. Robinson Neves Filho, José T. das Neves e Arazy F. dos Santos).

E-RR-7620/86.6. Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Armando Moreira Nunes. (Adv. Ivo Evangelista de Ávila, Alino da Costa Monteiro e Roberto de F. Caldas).

E-RR-1190/87.8. Interessados: Cia. Geral de Melhoramentos em PE e José Joaquim dos Santos. (Adv. Rômulo Marinho e João José Bandeira).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO PRATES DE MACEDO

RO-MS-304/87.0. Interessados: Maçã Verde Modas Ltda. e Exmº Sr. Juiz Presidente da 1ª. JcJ de Santos. (Adv. Oriel Campos Leite).

RO-MS-988/87.5. Interessados: Vanderley Carlos de Oliveira e Exmº Sr. Juiz Presidente da 2ª. JcJ de Santos. (Adv. Mª Joaquina Siqueira).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO PRATES DE MACEDO E REVISOR EXMº SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO

RO-MS-918/87.3. Interessados: Volkswagen do Brasil S/A, Exmº Sr. Juiz Presidente da 3ª. JcJ de São Bernardo do Campo e Sind. dos Trabs. Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Mat. Elétrico de S. Bernardo do Campo e Diadema. (Adv. Fernando B. de Souza, Alino da C. Monteiro e Pedro L.L.V. Ebert).

RO-MS-992/86.7. Interessados: Renato dos Santos Silva, Exmº Sr. Juiz Presidente da 4ª. JcJ/SP e Eledra Telecon S/A. (Adv. Ulisses R. de Resende e Angelina Augusta da Silva Loures).

E-RR-7394/85.5. Interessados: Kartro S/A - Import. e Dist. e Hugo Gregório Fio Cardoso. (Adv. Ildélio Martins e Cláudio M.B. de Figueiredo).

E-RR-2281/86.7. Interessados: José D'Arribamar Magalhães e Cia. Docas do Pará. (Adv. Victor Russomano Jr. e Vânia Mª P. da Gama).

E-RR-4969/86.9. Interessados: Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e Lauro Vellozo de Carvalho. (Adv. Elias N. Dourado e Mª de Lourdes M. de Oliveira).

E-RR-5928/86.6. Interessados: Ageru Alves Barbosa e Inds. Romi S/A. (Adv. Alino da C. Monteiro, Spencer Daltro de M. Filho e Aldir G. Passarinho Jr.).

E-RR-7142/86.1. Interessados: Sibisa Industrial de Calçados S/A e Joa - cir Roberto Talasca. (Adv. Júlio Cesar de Rose e Roberto de F. Caldas).

E-RR-991/87.9. Interessados: Antonio Galvão Pereira e Banco do Comércio e Ind. de SP S/A e Fundação Comind. (Adv. Antonio Lopes Noletto e Rogério Avelar).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO RANOR BARBOSA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

RO-DC-242/87.3. Interessados: Fed. do Com. de Brasília e Sind. dos Trabs. no Com. de Minérios e Derivados de Petróleo de Brasília. (Adv. Celita O. Sousa, Ulisses B. de Resende).

RO-DC-390/87.9. Interessados: Ady Paulo de Oliveira e La Bergêrê - Ind. e Com. Ltda. (Adv. Alberto Pimenta Jr. e Aurélia Fanti).

RO-DC-633/87.8. Interessados: Sind. Nac. das Emps. Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - SINDIGÁS e Fed. dos Trabs. no Com. de Minérios e Derivados de Petróleo no Est. de SP e Outros. (Adv. Darmy Men - donça e Antonio Carlos Galvão Moura).

RO-DC-776/87.7. Interessados: PERBRÁS - Empresa Brasileira de Perfura - ções Ltda. e Sind. dos Trabs. na Ind. de Extração de Petróleo do Est. da Bahia. (Adv. Carlos A. N. A. Barreto e Eurípedes Brito Cunha).

RO-DC-876/87.2. Interessados: Sind. da Ind. de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras, de Madeira, no Est. do AM e Sind. dos Oficiais Marceneiros e Trabs. nas Inds. de Serrarias e Móveis de Madeira de Itacoatiara. (Adv. Pedro Luiz L.V. Ebert e Wilson C. Araújo).

RO-DC-956/87.1. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª. Reg. e Sind. dos Empregs. em Estabs. de Serviços de Saúde do RJ e Universidade do Est. do RJ - UERJ - Hospital Universitário Pedro Ernesto. (Adv. Carlos Affonso C. de Fraga, Rita de Cássia S. Cortez e Sérvulo José D. Francklin).

RO-DC-1006/87.6. Interessados: Unibanco Corretora de Valores Mobiliários S/A e Sind. dos Empregs. em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Porto Alegre e Sind. das Caixas de Pecúlios e dos Montepios no Est. do RS e Outros. (Adv. Evangelina V. Beck e José Torres das Neves).

RO-DC-1018/87.4. Interessados: Sind. dos Estabs. de Ensino Primário e Secundário no Est. de PE e Sind. dos Professores no Est. de PE. (Adv. José G. Santiago e Paulo Azevedo).

RO-DC-1031/87.9. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1ª. Região e Fed. dos Empregs. no Com. dos Ests. do RJ e ES e Sind. do Com. Varejista de Macaí. (Adv. Cneá Cimini M. de Oliveira).

RO-DC-1043/87.7. Interessados: Proc. Reg. Trab. da 9ª. Reg., Sind. dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Est. do PR e Sind. dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito no Est. do PR. (Adv. Sueli A. Ermano, João Régis T. Jr. e João Ademir R. Pontes).

RO-MS-342/87.8. Interessados: Nivaldo do Nascimento Filho e Casa Gurgel Araújo Ind. e Com. S/A. (Adv. Ulisses R. de Resende e Heraldo P. Daer).

RO-MS-990/87.0. Interessados: Luiz Martins Andrade Filho e Exmº Sr. Juiz Presidente da 1ª. JcJ de Campinas. (Adv. Dejair M. Marialva).

RO-DC-197/86.8. Interessados: Sind. dos Empregs. em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Mun. do RJ e Fundação Getúlio Vargas. (Adv. Alino da C. Monteiro e Marcos Botelho).

RO-AR-873/87.1. Interessados: Residencial Igloo Inn e Sérgio Ernesto de Sá. (Adv. José Alberto C. Maciel e Ricardo Alves da Cruz).

RO-AR-976/87.8. Interessados: Rosa Mª Teixeira de Camargo Ribeiro e Cooperativa Central de Laticínios do Est. de SP. (Adv. Paulo Cornacchioni e José de Castro Bigli).

E-RR-3358/86.1. Interessados: Celio Batista Figueiredo e Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Adv. José Antonio P. Zanini e Lelio Bentes Corrêa).

E-RR-4637/86.9. Interessados: Severino Lopes de Souza e Petroflex Ind. e Com. S/A. e Outro. (Adv. Letícia B. Alveti, Cláudio P. Fernandez e Ruy Caldas Pereira).

E-RR-5126/86.0. Interessados: Curso Oxford S/A e Angela Maria Cunha de Carvalho. (Adv. Hugo Mósca e João Batista L. Câmara).

E-RR-5621/86.9. Interessados: Elmo Guimarães de Abreu e Cia. de Habitação de Goiás - COHAB/GO. (Adv. Ulisses Riedel de Resende e Guido Geraldo c. Viana).

E-RR-6339/86.3. Interessados: Pizzaria Amarelinho do Grajaú Ltda. e Vicente de Paulo Rodrigues Carlos. (Adv. Erwin M. Fagundes e Luiz Antonio Jean Trajan).

E-RR-7088/86.3. Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Alécio Cavalheiro. (Adv. Robinson Neves Filho e Vivaldo Silva da Rocha).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO MENDES CAVALEIRO

RO-MS-340/86.6. Interessados: Pampulha Iate Clube e Eg. 1ª T do Eg. TRT da 3ª Região. (Adv. José Cabral).

RO-MS-903/87.3. Interessados: S/A Estado de Minas e Col. 5ª T do Eg. TRT da 2ª Região. (Adv. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi).

E-RR-2727/86.7. Interessados: Sind. dos Empreg. em Estab. Banc. do Mun. do RJ e Bco. Safra S/A. (Adv. Dimas F. Lopes e Robinson Neves Filho).

E-RR-3880/86.7. Interessados: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de SP e Norimar Perucci e Outros. (Adv. João Carlos Pennesi e Antonio Lopes Noletto).

E-RR-4803/86.1. Interessados: Antonio Bertanha e Bco. do Comércio e Ind. de SP S/A. (Adv. Dimas Ferreira Lopes e Rogério Avelar).

E-RR-5465/86.1. Interessados: Rute de Angelis e Flamingo 2001- Curso Fundamental. (Adv. Regilene Santos do Nascimento e Pedro Lima).

E-RR-5752/86.1. Interessados: Dermeval Fernando dos Santos e Bco. Nac. S/A. (Adv. José Antonio P. Zanini, Aluisio X. de Albuquerque e Jorge Alberto R. de Menezes).

E-RR-6870/86.5. Interessados: Jorge Mario de Braga Mello e Bco. do Brasil S/A. (Adv. Pedro Luiz L. V. Ebert e Dirceu de Almeida Soares).

RELATOR EXMº SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA E REVISOR EXMº SR. MINISTRO FERNANDO VILAR

RO-DC-20/87.2. Interessados: Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Bene

ficientes, Religiosas e Filantrópicas do Est. de SP e Sind. dos Empreg. em Estab. de Serviços de Saúde de Santos. (Adv.: Braz Lamarca Jr. e Geraldo Soares Novaes Filho).

RO-DC-362/87.4, Interessados: Sind. das Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Est. do PR e Outros e Sind. dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Cascavel. (Adv.: Paulo Cezar P. Gruber e Wilmar Saldanha da G. Pádua).

RO-DC-636/87.0, Interessados: Fund. Cultural de Curitiba, Fund. Teatro Guaíra e Sind. dos Artistas e Téc. em Espetáculos de Diversões no Est. do PR - SATEED. (Adv.: José M<sup>o</sup> de C. Teixeira, Neuri Barbieri e Angela Sígolo Teixeira).

RO-DC-778/87.2, Interessados: Sind. dos Estab. de Ensino do Est. da BA e Sind. dos Professores do Est. da BA - SINPRO. (Adv.: Antonio V. Botura e Ulisses Riedel de Resende).

RO-DC-891/87.2, Interessados: Sind. dos Empreg. em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Mun. do RJ - SENALBA e Fund. Leão XIII. (Adv.: Alino da Costa Monteiro e Jurandir Lucas de Albuquerque).

RO-DC-996/87.4, Interessados: Fed. dos Trabs. no Com. dos Estados do CE e PI e Casa de Saúde e Maternidade Teresina Ltda - CASAMATER. (Adv.: Jesus F. de Oliveira e José Palácio de Queiroz).

RO-DC-1008/87.1, Interessados: Fund. Ezequiel Dias e Conf. Nac. dos Trabs. na Indústria. (Adv.: Amaury de Carvalho e Sami Sirihal).

RO-DC-1021/87.6, Interessados: Sind. dos Empreg. em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Mun. do RJ - SENALBA Capital e Fund. Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO. (Adv.: Alino da Costa Monteiro e Newton Baptista).

RO-DC-1033/87.4, Interessados: Credireal Serv. Gerais e Construções S/A e Fed. dos Trabs. no Com. do Est. de MG. (Adv.: José Helvécio F. da Silva e Sami Sirihal).

RO-DC-1045/87.2, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região, Sind. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação de Niterói e Sind. das Inds. de Panificação e Confeitarias de Niterói e São Gonçalo. (Adv.: Carlos Affonso C. de Fraga e Carlos Artur Paulon).

RO-MS-569/87.6, Interessados: S/A Estado de Minas e Col. 5<sup>a</sup>T. do Eg. TRT da 2<sup>a</sup> Região. (Adv.: José Alberto Couto Maciel).

RO-MS-992/87.5, Interessados: Fernando Gomes da Silva e Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Pres. da 7<sup>a</sup> JCY de SP. (Adv.: Roberto Sacolito).

RO-AR-614/87.9, Interessados: Fininvest S/A - Créd., Financ. e Investimentos e Aldovandro Souza Chaves. (Adv.: Rubem Nascimento Jr. e Humberto de Figueiredo Machado).

RO-AR-898/87.3, Interessados: Gilberto Ferreira Bastos e Cia. de Eletricidade do Est. da BA-COELBA. (Adv.: Eduardo A. Góes de Araújo e Hélio S. Menezes).

RO-AR-978/87.2, Interessados: Auto Mecânica Miami Ltda. e Claudiney Antonio Guilherme. (Adv.: Orestes Dilay e Noemi Guimarães Bastos).

E-RR-9849/85.5, Interessados: Bco. Bamerindus do Brasil S/A e Leodir Marques de Oliveira. (Adv.: Cristiana Rodrigues Gontijo e José Tôres das Neves).

E-RR-4014/86.0, Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE e Erich Adiers. (Adv.: Ester Willian Bragança, Alino da C. Monteiro e Roberto de F. Caldas).

E-RR-5500/86.1, Interessados: Carlos Verney Silveira e Outro e Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Adv.: Roberto de F. Caldas e Ester Willian Bragança).

E-RR-6544/86.0, Interessados: Econômico Centro S/A - Créd. Imobiliário e Anselmo Isaias das Neves. (Adv.: J.M. de Souza Andrade e Dimas Ferreira Lopes).

E-RR-7653/86.8, Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE e Dely Antônio Rodrigues da Silva. (Adv.: Ivo Evangelista de Ávila, Ester Willians Bragança, Alino da Costa Monteiro e Roberto de F. Caldas).

E-RR-1495/87.0, Interessados: Bco. Mercantil de SP S/A e Naqib Zaine. (Adv.: Regilene Santos do Nascimento e Arazy Ferreira dos Santos).

**RELATOR EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO FERNANDO VILAR E REVISOR EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO**

RO-DC-512/86.1, Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de SP e Carboquímica S/A. (Adv.: Manoel Antonio Ariano e Jayme Borges Gambôa).

RO-DC-135/87.7, Interessados: Fed. das Inds. do Est. do RJ, Sind. das Inds. de Laticínios e de Prod. Derivados do Est. do RJ e Sind. dos Trabalhadores nas Inds. de Alimentação de Niterói. (Adv.: M<sup>o</sup> de Lourdes F. de Sampaio, Herval B. da Graça e Carlos Artur Paulon).

RO-DC-469/87.1, Interessados: Sind. do Com. Varejista de Maquinismo, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros do Mun. do RJ e Outros, Sind. do Com. Atacadista de Materiais de Construção do Mun. do RJ, Sind. Nac. de Editores de Livros e Intelco S/A e Sind. dos Trabs. em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Mun. do RJ - SINTEL/MRJ e Sind. dos Motoristas de Veículos Rodoviários do RJ e Outros. (Adv.: Mery Bucker Caminha, Liomário Lima da Costa Lobo, Mário Cálcia, Guaraci Francisco Gonçalves e Edegar Bernardes).

RO-DC-675/87.5, Interessados: Sind. dos Empreg. em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Mun. do RJ - SENALBA Capital e Fund. Centro de Estudos do Com. Exterior. (Adv.: Alino da Costa Monteiro).

RO-DC-781/87.4, Interessados: Sind. dos Empreg. no Com. de SP e Fed. do Com. do Est. de SP e Outros. (Adv.: Hiroschi Hirakawa e Fernando Luiz M. Monteiro).

RO-DC-942/87.9, Interessados: Sport Club Internacional e Outro, Proc. Reg. do Trab. da 4<sup>a</sup> Região, Sind. dos Empreg. em Clubes Esportivos e em Federações Esportivas no Est. do RS - SECEFERS e Sind. dos Estab. de Cultura Física do Est. do RS. (Adv.: Emílio P. Zin, Tarcísio Batu Wichrowski e Conrado Alvares).

RO-DC-999/87.6, Interessados: Fed. Nac. dos Estab. de Ensino, Sind. dos Estab. de Ensino Secundário e Comercial no Est. de SP e Sind. dos Professores de Campinas. (Adv.: Maria Cristina X. Ramos, Sérgio Antonio P.L.S. Arcuri e Carlo Jorge M. Simões).

RO-DC-1011/87.3, Interessados: Sind. nac. da Ind. de Extração de Ferro e Metais e Fed. dos Trabs. na Ind. do Est. da BA. (Adv.: Humberto de F. Machado e Messias José das Virgens).

RO-DC-1024/87.8, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região, Sind. dos Trabs. nas Inds. do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias, Biscoitos e Rações Balanceadas do Mun. do RJ e Sind. da Ind. do Trigo do RJ. (Adv.: Cnéa Cimini M. de Oliveira, Alino da Costa Monteiro e Pedro Cordeiro Teichholz).

RO-DC-1036/87.6, Interessados: Fed. das Inds. do Est. de SP, Sind. da Ind. de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo de SP e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Luvas, Bolsas e Peles de Resguardo e de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho de SP. (Adv.: Eduardo José Marçal, Wieslaw Chodyn e Clara Cukierman).

RO-MS-881/86.1, Interessados: Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda - CCPL e Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Pres. da 25<sup>a</sup> JCY da Capital; e Litisconsorte: Evaldo Rocha da Silveira. (Adv.: Luiz Carlos Amorim Robortella).

RO-MS-909/87.7, Interessados: Massa Liquidanda de A' Ideal S/A Créd., Financiamento e Investimento e Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Pres. da 9<sup>a</sup> JCY de SP. (Adv.: Osias Davi Viana).

RO-AR-703/86.6, Interessados: Manoel Teixeira de Carvalho Neto e Jornal do Brasil Ltda. (Adv.: Ulisses Riedel de Resende e Victor Russomano Júnior).

RO-AR-621/87.0, Interessados: Estado de MG e Aurea M<sup>o</sup> Ameno. (Adv.: Eduardo Antonio Vieira Ayer e Ildeu Leonardo Lopes).

RO-AR-925/87.4, Interessados: Edson Geraldo da Silva e Cia. Brasileira de Distribuição. (Adv.: Fernando de Souza Queiroz e Marcus Vinicius Lobrete).

E-RR-6247/84, Interessados: Clube Bahiano de Tênis e Antonio Guilherme Filho. (Adv.: José M<sup>o</sup> de S. Andrade e Rubens A. da Costa Chaves).

E-RR-6793/85.1, Interessados: Leonice M<sup>o</sup> Fabrini dos Santos e Federal de Seguros S/A. (Adv.: José Tôres das Neves, Dimas Ferreira Lopes e João Baptista Ardizoni Reis).

E-AG-RR-9423/85.4, Interessados: M<sup>o</sup> de Lourdes Orsi Giambroni e Prefeitura Municipal de Limeira. (Adv.: Reynaldo Cosenza e Cláudio Bonato Fruet).

E-RR-72/86.6, Interessados: Swift Armour S/A e Adilton Fonseca Imperial. (Adv.: Manoel Machado Batista e Roberto Botelho Monteiro).

E-RR-2025/86.7, Interessados: Armando Gouveia e S/A Ind. Matarazzo do PR. (Adv.: Hamilton E. A. R. Proto e Carlos Robichez Penna).

E-RR-7679/86.8, Interessados: Mineração Morro Velho S/A e Moisés de Souza Silva. (Adv.: Victor Russomano Jr. e Glauro Bráulio Santos).

**RELATOR EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA E REVISOR EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA**

RO-DC-877/86.2, Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e nas Indústrias da Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras e Filtrona Brasileira Indústria e Comércio Limitada. (Advogados: Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Ildélio Martins).

RO-DC-220/87.2, Interessados: Policlínica Central Ltda, Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Esteio, Sapucaia do Sul, São Leopoldo e Novo Hamburgo e Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Sul e Outros. (Advogados: Paulo Serra e Getúlio de Figueiredo Silva).

RO-DC-546/87.8, Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região, Magnesita S/A, Cia. de Pesquisas e Lavras Minerai - COPEL MI, SOEICOM S/A - Sociedade de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Mineração, Mineração do Norte S/A, Mesopotâmia Comércio e Indústria Ltda, Cory Irmãos Comércio e Representações Ltda., Billiton Metais S/A, Empresa Comercial e Técnica de Minério S/A, Mineração Santa Lucrécia Ltda, Mineração Urandi S/A, Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo do Estado do Rio de Janeiro e Albrás Alumínio Brasileiro S/A e Outros. (Adv.: Alberto Mendes Rodrigues de Souza, Rosali Rebelo da Silva, Walmyr Mattos, Rosalina Martins de Abreu, Lister Andrade G. de Oliveira, Mery Bucker Caminha, Ivanir José Tavares, Arion Sayão Romita, Antonio C. Paladino, Guaraci Francisco Gonçalves e Pedro Alberto do Nascimento).

RO-DC-760/87.0, Interessados: Sind. da Ind. de Produtos Farmacêuticos do Estado de PE e Outros, Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Estado de PE, Sindicato dos Representantes Comerciais de PE e Outros. (Adv.: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Jérson Maciel Netto e Roseo Leite Cartaxo).

RO-DC-849/87.5, Interessados: Fund. Casa de Rui Barbosa e Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Mun. do RJ - SENALBA. (Adv.: José Luiz Gonçalves e Alino da Costa Monteiro).

RO-DC-953/87.9, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região-RJ e Sindicato dos Trabs. nas Inds. do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias, Biscoitos e Rações Balanceadas do Mun. do RJ e Sind. Nac. da Ind. de Rações Balanceadas. (Adv.: Carlos Affonso C. de Fraga, Alino da Costa Monteiro e David Rodrigues da Conceição).

RO-DC-1003/87.4, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 12<sup>a</sup> Região e Sindicato dos Empreg. no Com. de Laguna e Fed. do Com. do Est. de SC. (Adv.: Dilnei Angelo Biléssimo, Prudente José S. Mello e Alexandre F. Evangelista).

RO-DC-1015/87.2, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 9<sup>a</sup> Região, Fed. do Com. Varejista do Est. do PR e Outros, Sind. do Com. Varejista de Veículos, Peças e Acessórios p/ Veículos no Est. do PR, Sind. dos Trabs. em Transp. Rodoviários do Est. do PR e Sind. dos Lojistas do Com. Varejista de Gêneros Alimentícios de Maquinismos, Ferragens, Tintas e de Material Elétrico do Est. do PR. (Adv.: Sueli Aparecida Ermano, João Carlos Requião, Júlio Assumpção Malhadas e Edésio Franco Passos).

RO-DC-1028/87.7, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região, Sind. dos Trabs. nas Inds. de Vidros, Espelhos, Cerâmica de Louça e Porcelana do Mun. do RJ e Sind. do Com. Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos do Mun. do RJ. (Adv.: Cnéa Cimini M. de Oliveira, José Luiz F. de Albuquerque e Expedito G. dos Santos).

RO-DC-1040/87.5, Interessados: P.R.T. da 1<sup>a</sup> Região-RJ e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação de Niterói e Sind. das Inds. de Conservas e de Pescados de Niterói e São Gonçalo. (Adv.: Carlos Affonso C. de G. Fraga e Carlos A. Paulon).

RO-AR-101/87.8, Interessados: Carlos Alberto Braz da Cunha Tovar e Outro e Prefeitura Munic. do RJ. (Adv.: Marco Antonio Gonçalves Rebelo e Giuseppe Bonelli).

RO-AR-741/87.1, Interessados: LABAMIL-Laboratórios de Análises Médicas Itaboraí e Outro e Leda Parreiras Gonzales. (Adv.: Alberto Moita Prado e Afonso Cesar Burlamaqui).

RO-AR-972/87.8, Interessados: Dayse Christina Wátimo Bruck e Miriam Raab. (Adv.: Laci Ughini e Celso Alves de Jesus).

RO-MS-195/87.6, Interessados: Leda de Azevedo Cleophas e Outra e Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Pres. da 17<sup>a</sup> JCY do RJ; 3<sup>o</sup> interessado: Colégio Anglo Americana Escolas Integradas S/A. (Adv.: Ulisses Riedel de Resende).

RO-MS-987/87.8, Interessados: Hélio Abramides e Outra e Exm<sup>a</sup> Sra. Juíza Pres. da 10<sup>a</sup> JCY de SP. (Adv.: Carlos Alberto Arão).  
 E-RR-3008/86.9, Interessados: Estado de PE e Juracy Gomes de Menezes. (Adv.: Célio Silva e Joaquim Bezerra de Medeiros).  
 E-RR-4621/86.2, Interessados: Cia. Agrícola do Est. de GO-CAESCO e Marlane Rios Serra. (Adv. Paulo Octávio P. de O. Ramos e Ulisses Riedel de Resende).  
 E-RR-4997/86.4, Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE e Almiro Inácio dos Santos e Outros. (Adv.: Ivo Evangelista de Avila e Ester Willians Bragança e Roberto de Figueiredo Caldas).  
 E-RR-5591/86.6, Interessados: Estado do PR e Benedita de Lima e Outros. (Adv.: Roberto Caldas Alvim de Oliveira e Marli Bruck Kunifás).  
 E-RR-6210/86.5, Interessados: Mircolite S/A - Ind. e Com. e José Antonio Ferreira Filho e Outros. (Adv.: Ildélio Martins e Elias Farah).  
 E-RR-6992/86.1, Interessados: Cruz Azul de SP e Nascippe Calixto. (Advogados: Hélio de Miranda Guimarães, Carlos Pacheco e Itamar Pinheiro Miranda).

RELATOR EXM<sup>a</sup> SR. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA E REVISOR EXM<sup>a</sup> SR. MINISTRO AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA

RO-DC-916/86.1, Interessados: Sind. dos Empreg. em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Form. Profissional do Mun. do RJ-SENALBA/RIO e Fund. Centro de Estudos do Com. Exterior. (Adv.: Alino da Costa Monteiro).  
 RO-DC-241/87.6, Interessados: Fund. Hospitalar do DF e Sind. dos Médicos do DF. (Adv.: Edna Cosentino X. Cardoso e Ulisses Borges de Resende).  
 RO-DC-548/87.2, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Reg., Sind. dos Trabs. nas Inds. de Fiação e Tecelagem de Duque de Caxias e São João de Meriti-RJ e Sind. das Inds. de Fiação e Tecelagem do Est. do RJ. (Adv. Carlos Affonso Carvalho de Fraga e Pedro Benjamin Garcia de Souza).  
 RO-DC-774/87.3, Interessados: Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção Civil, de Olaria, de Cal e Gesso, de Ladrilhos Hidráulicos e Prod. de Cimento, de Artefatos de Cimento Armado, de Cerâmica p/ Construção de Mármores e Granitos, Oficiais Eletricistas e Trabs. nas Inds. de Instalações Elétricas, Gás, Hidráulicos e Sanitários, de Construção de Estradas, Pavimentação, Obras e Terraplenagem em Geral de Cascavel e Empresa Marder Construções Civas Ltda e Fed. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário do Est. do PR. (Adv.: Pedro Luiz Leão V. Ebert, Carlos R. Ribas Santiago e Nestor A. Malvezzi).  
 RO-DC-853/87.4, Interessados: Fed. do Com. do Est. de SP e Sind. dos Empreg. em Turismo e Hospitalidade de Campinas. (Adv.: Pedro Teixeira Coelho e Carmem Lígia de Azevedo Marques).  
 RO-DC-955/87.4, Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. de Prod. Químicos p/ fins Industriais, de Prod. Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico do Mun. do RJ, com base territorial nos Municípios do RJ e Duque de Caxias, ambos do Est. do RJ e Sind. das Inds. de Tintas e Vernizes e Preparação de Óleos Vegetais e Animais do Mun. do RJ. (Adv.: Sérgio Chacon de Assis e Francisco Lauer).  
 RO-DC-1005/87.9, Interessados: Sind. da Ind. da Construção Civil no Est. de MG e Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Montes Claros. (Adv. Leila Azevedo Sette e Marco Antônio de Oliveira).  
 RO-DC-1017/87.7, Interessados: Sind. dos Trabs. na Ind. da Destilação e Refinação de Petróleo no Est. do RN- SINDIPETRO e Ultratec Petróleo Com. e Serv. Ltda. (Adv.: Nivardo Gomes de Menezes e José de Ribamar de Aguiar).  
 RO-DC-1030/87.2, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região, Furnas Centrais Elétricas S/A, Fed. Interestadual dos Empreg. em Estab. de Serv. de Saúde e Casa de Saúde e Maternidade Nossa Senhora da Penha e Outros. (Adv.: Carlos Affonso C. de Fraga, M<sup>a</sup> Inês M. Gonçalves, Nadja Costa Ferreira e Waldeque Garcia da Silva).  
 RO-DC-1042/87.0, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 9<sup>a</sup> Região, Sind. dos Trabs. em Transp. Rodoviários de Londrina e Sind. dos Estab. de Serv. de Saúde no Est. do PR. (Adv.: Sueli Aparecida Urbano, Edésio Franco Passos e M<sup>a</sup> Helena M. Pitta).  
 RO-AC-345/87.0, Interessados: Evandro Augusto Pinto e Carrefour Com. e Ind. Ltda. (Adv.: Hiroshi Hirakawa e Humberto Braga de Souza).  
 RO-AR-872/87.3, Interessados: Mário Magalhães de Vasconcelos e Petróleo Brasileiro S/A- PETROBRÁS. (Adv.: José Torres das Neves, Cláudio P. Fernandez e Ruy C. Pereira).  
 RO-AR-975/87.0, Interessados: José Ismar Caetano Barbosa e Elzaira Casal Araújo. (Adv. Ubirajara E. Tavares de Melo e Lourival de Souza Veras).  
 RO-MS-341/87.1, Interessados: Est. do RS e Abelard de Borba Mallet e Outros e Cohab- Cia. de Habitação do Est. do RS. (Adv.: Emílio Rothjuchs Neto e Carla Gomes Osório).  
 RO-MS-989/87.3, Interessados: Mac Diesel Tratores e Implementos Agrícolas Ltda e Exm<sup>a</sup> Sr. Juiz Pres. da JCY de Jaboticabal. (Adv.: Rafael Edson P. Ribeiro).  
 E-RR-4590/85.4, Interessados: Josias Barbosa de Menezes e Centrais Elétricas do Pará S/A-CELP. (Adv.: Sid H. Riedel de Figueiredo e Ruy Guilhon Coutinho).  
 E-RR-8970/85.7, Interessados: Humberto Silva Frias e Sociedade Esportiva Palmeiras. (Adv.: Antonio Lopes Noleto e Fernando Plastino Neto).  
 E-RR-10193/85.6, Interessados: Fund. Legião Brasileira de Assistência-LBA e União Federal e Isa Fonseca Ferreira. (Adv.: José Alberto C. Maciel e Ulisses B. de Resende).  
 E-RR-1696/86.0, Interessados: Banco Itaú S/A e Jacy Rocha Cordeiro Filho. (Adv.: Jacques Alberto de Oliveira e Vivaldo Silva da Rocha).  
 E-RR-7548/86.6, Interessados: Cia. de Eletricidade do Est. do RJ-CERJ e Raul Manhães Teixeira Brandão. (Adv.: Hugo Mósca e Arthur Baptista Xavier).  
 E-RR-0334/87.1, Interessados: Banco Itaú S/A e Antonio Celso de Siqueira. (Advogados: Jacques Alberto de Oliveira e Sid Riedel de Figueiredo).

RELATOR EXM<sup>a</sup> SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO E REVISOR EXM<sup>a</sup> SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA

RO-DC-936/86.7, Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1<sup>a</sup> Região Sind. dos Professores de Niterói e São Gonçalo e Sind. dos Estab. de Ensino do Est. do RJ. (Adv.: Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Manoel Martins e Fernando Baptista Freire).  
 RO-DC-360/87.0, Interessados: Fed. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas do Est. de SP e 3M do Brasil Ltda. (Adv.: Alino da C. Monteiro, Pedro Luiz L.V. Ebert e Assad Luiz Thomé).  
 RO-DC-634/87.5, Interessados: Sind. da Ind. do Açúcar no Est. de SP e Outros e Sind. dos Trabs. Rurais de Rio Claro e Outros. (Adv.: M<sup>a</sup> Amélia S. da Rocha e Dirceu Lourenço Franco).  
 RO-DC-777/87.5, Interessados: SOTEP - Sociedade Técnica de Perfuração e Outra e Sind. dos Trabs. na Ind. da Extração de Petróleo - STIEP. (Adv. Eduardo Adami G. de Araújo e Eurípedes B. Cunha).  
 RO-DC-890/87.5, Interessados: ISDRALIT S/A - Ind. e Com. e Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Esteio e Brasil S/A (Adv.: Edson M. Garcez e Pedro Luiz L. V. Ebert).

RO-DC-957/87.9, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região/RJ, Sind. dos Hospitais, Casas de Saúde e Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas no Est. do RJ e Sind. dos Nutricionistas do Est. do RJ. (Adv.: Alberto Mendes R. de Souza, Carlos Alberto F. de Souza e Silvio Lessa).  
 RO-DC-1007/87.4, Interessados: Manah S/A e Sind. dos Trabs. na Ind. de Sabão e Velas, Preparação de Óleos Vegetais e Animais, Resinas Sintéticas, Perfumarias e Artigos de Toucador, Tintas e Vernizes, Adubos e Colas, Formicidas e Inseticidas e de Prods. Químicos para Fins Industriais de Porto Alegre, Canoas, Esteio e S. Leopoldo. (Adv.: Susana Metz e Marilene Martins da Silva).  
 RO-DC-1020/87.9, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região, Sind. do Com. Varejista de Barra Mansa e Rio Claro e Sind. dos Empreg. no Com. de Barra Mansa. (Adv.: Cnêa C. Moreira de Oliveira, Heldon C. C. Barrozo).  
 RO-DC-1032/87.7, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região, Fund. Osório e Sind. dos Auxiliares de Administração Escolar do RJ e ES. (Adv.: Cnêa C. M. de Oliveira, Sérgio Reis Barbosa e Manoel Martins).  
 RO-DC-1044/87.4, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 9<sup>a</sup> Região, Fed. do Com. do Est. do PR e Outros; Sind. do Com. Atacadista de Mat. de Construção do Est. do PR, Fed. do Com. Varejista do Est. do PR e Outros, Sind. dos Empreg. no Com. de Londrina e Sind. do Com. Varejista de Londrina e Outros. (Adv.: Sueli A. Urbano, Rubens Edmundo Requião, M<sup>a</sup> Hele na M. Pitta, João Carlos Requião e Roberto Barranco).  
 RO-MS-517/87.5, Interessados: Geraldo Gonçalves Pereira Ladinho e Exm<sup>a</sup> Sr. Juiz Presidente da 6<sup>a</sup> JCY de BH. (Adv.: Hélio Nacif de Paula).  
 RO-MS-991/87.7, Interessados: Brastemp S/A e Newton Virando Basile. (Adv.: Octávio B. Magano e Alino da C. Monteiro).  
 RO-AR-414/87.8, Interessados: Egídio Lemes Bilhalva e Granja Retiro Agropecuária Ltda. (Adv.: Marilei Lacerda Menna e Paulo Serra).  
 RO-AR-875/87.5, Interessados: Clínica Sta. Terezinha Ltda. e Alberis Bezerra de Oliveira. (Adv.: Josinaldo M. da Costa e Aureo Carneiro L.Jr.).  
 RO-AR-977/87.5, Interessados: Churrascaria Jardim da Cerveja Ltda. e Luiz Cabral de Andrade. (Adv.: Roberto Sacolito e Antonio Rosella).  
 E-RR-5923/85.2, Interessados: Adão Mariante Pimentel e Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Adv.: Pedro Luiz L. V. Ebert, Ivo Evangelista de Ávila e Ester W. Bragança).  
 E-RR-9031/85.2, Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A e Antonio Domingos Tramontin. (Adv.: Cristiana R. Gontijo e Hermindo D. Filho).  
 E-RR-10213/85.5, Interessados: Bardella S/A-Inds. Mecânicas e Ibraim Abdala e Outro. (Adv.: Regilene S. Nascimento e Sid R. de Figueiredo).  
 E-RR-1817/86.2, Interessados: Banco Mercantil de SP S/A e Ademir Aparecido Chacon. (Adv.: Victor R. Jr. e Pedro Olívio Noce).  
 E-RR-7678/86.1, Interessados: Mineração Morro Velho S/A e Walter Gonçalves. (Adv.: Victor Russomano Jr. e Wilson C. Vidigal).  
 E-RR-497/87.7, Interessados: Carlos Divino Vieira Rodrigues e Banco Brasileiro de Descontos S/A-BRADESCO. (Adv.: Arazy F. dos Santos e Solange Maria Brito).

RELATOR EXM<sup>a</sup> SR. MINISTRO MENDES CAVALEIRO E REVISOR EXM<sup>a</sup> SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

RO-DC-875/86.8, Interessados: Sind. dos Trabs. na Ind. da Purificação, Dist. de Água e em Serviços de Esgotos de SP e Outros; CETESB - Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental. (Adv.: Hélio Stefani Gherardi e Drausio A. Villas Boas Rangel).  
 RO-DC-209/87.1, Interessados: Fund. Abrigo do Cristo Redentor e Sind. dos Empreg. em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Mun. do RJ. (Adv.: José Augusto C. e Silva e Hildebrando B. de Carvalho).  
 RO-DC-471/87.5, Interessados: Sind. dos Trabs. Rurais de Porto Feliz e Sind. Rural de Porto Feliz e Outros. (Adv.: Milton B. Canicoba e Cícero José de Moraes).  
 RO-AR-631/87.3, Interessados: Vitor Caetano de Deus e Fed. dos Trabs. na Agricultura do Est. de PE - FETAPE. (Adv.: João Fernandes e Ulisses R. de Resende).  
 RO-DC-680/87.1, Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. de Carne e Derivados do Frio, de Laticínios e Prods. Derivados, de Congelados, Super congelados, Sorvetes, Concentrados e Liofilizados do Mun. do RJ e Sind. da Ind. de Laticínios e Prods. Derivados no Est. do RJ e Cooperativa Central dos Produtores de Leite Ltda. - CCPL. (Adv.: Pedro Luiz L. V. Ebert, Herval B. da Graça e José Perez de Resende).  
 RO-DC-844/87.8, Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Alpina Equipamentos Industriais Ltda. (Adv.: Sérgio Roberto Rodrigues e Jayme B. Gambôa).  
 RO-DC-946/87.8, Interessados: Fed. dos Trabs. nas Inds. da Alimentação do Est. de SP e Ind. de Subprodutos de Origem Anima Lopesco Ltda. (Adv.: Alino da C. Monteiro e Eduardo José Marçal).  
 RO-DC-1001/87.0, Interessados: Fed. das Inds. do Est. de SP e Outros e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Alimentação de Bragança Paulista e Atibaia e Sind. da Ind. Alimentar de Congelados, Supercongelados, Sorvetes Concentrados e Liofilizados no Est. de SP. (Adv.: Ivan C. Malheiros e Alino da Costa Monteiro, M<sup>a</sup> da Silva Leite).  
 RO-DC-1013/87.8, Interessados: Sind. da Ind. de Panificação e Confeitaria da Cidade do Salvador e Sind. dos Trabs. na Ind. de Panificação e Confeitaria da Cidade do Salvador. (Adv.: Humberto de F. Machado e Arazy S. Muricy).  
 RO-DC-1026/87.3, Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1<sup>a</sup> Região, Sind. dos Trabs. nas Inds. de Construção e do Mobiliário de Nova Iguaçu e Sind. das Inds. de Const. e do Mobiliário de Duque de Caxias e Nova Iguaçu e Outro. (Adv.: Carlos A. C. de Fraga, Arnaldo Maldonado e Luiz Thomaz de M. Cunha).  
 RO-DC-1038/87.1, Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. de Artefatos de Couro de SP e Complemento Ind. de Acessórios do Vestuário Ltda. (Adv. Hélio Stefani Gherardi, Ana Clara de C. Borges).  
 RO-MS-517/87.9, Interessados: Warner Lambert Ind. e Com. Ltda. e Exm<sup>a</sup> Sr. Juiz Presidente da 1<sup>a</sup> JCY de Guarulhos. (Adv.: Luiz Eduardo M. Coelho).  
 RO-MS-981/87.4, Interessados: Tidewater Náutico INC e Exm<sup>a</sup> Sr. Juiz Presidente da 2<sup>a</sup> JCY de Belém. (Adv.: Manoel José M. Siqueira).  
 RO-AR-1002/86.0, Interessados: Drograria e Perfumaria Nossa Senhora da Conceição Ltda. e Nilson João da Silva. (Adv.: Sebastião Pelinsari da Silva e Lay Freitas).  
 RO-AR-943/87.6, Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Abílio Caetano da Silva e Outros. (Adv.: Waldeloyr Presto e Eraldo A. Franzese).  
 E-RR-2932/86.4, Interessados: Jurandir Souza de Araújo e Malamina Ultra S/A-Ind. Química. (Adv.: Ulisses R. de Resende e Roberto J. Passos).  
 E-RR-4325/86.6, Interessados: Forjas Taurus S/A e Rube de Oliveira Pe -

reira. (Advs: Andrea T. Duarte e Nelson J.M. Ribas).  
E-RR-4830/86.8. Interessados: Lojas Americanas S/A e Terezinha da Silva Gadelha. (Advs: Artur Otávio de C. Nobre, Ana Mª R. Magno e Raimundo de L. e Silva).  
E-RR-5502/86.5. Interessados: Newton de Oliveira Camargo Jr. e BANESPA S/A - Serviços Técnicos e Administrativos e Banco do Est. de SP S/A. (Advs: Dimas F. Lopes e Galdino Silos de Mello).  
E-RR-6061/86.8. Interessados: Oswaldo Guimarães 2º e FEPASA - Ferrovia Paulista S/A. (Advs: Ulisses B. de Resende, Carlos R. Penna e Lísia B. Moniz de Aragão).

E-RR-6947/86.2. Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. de Energias Hidro e Termo Elétricas no Est. da BA e Cia. Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF. (Advs: Pedro Luiz L. V. Ebert e José Amado B. Araújo).

RELATOR EXMO SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA E REVISOR EXMO SR. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA.

RO-DC-219/87.5. Interessados: Sind. dos Trabs. no Com. de Minérios e Derivados de Petróleo no Est. do RS e Sind. Nac. do Com. Atacadista de Derivados de Petróleo. (Advs: Dioscórides de Mello e José Luiz A. B. Loro Orlandi).

RO-DC-545/87.0. Interessados: Proc.Reg.Trab.la. Reg., Sind. dos Empregs em Emps. de Segs. Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privs. e de Crédito do Est. do RJ; Bozano Simonsen S/A - Dist. de Títulos e Valores Mobiliários; Econômico S/A - Dist. de Títulos e Valores Mobiliários; Fininvest S/A - Dist. de Títulos e Valores Mobiliários e Abono S/A - Dist. de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Outros. (Advs: Carlos Affonso C. de Fraga, José T. das Neves, André Acker, J.M. de Souza Andrade, Jorge Alberto dos Santos Quintal e Djalma Tavares da C.M. Filho).

RO-DC-706/87.5. Interessados: Fed. dos Agentes Autônomos do Com. do RJ e Conf. Nac. dos Trabs. no Com. - CNTC. (Advs: José Augusto Caiuby e Hildebrando B. de Carvalho).

RO-DC-845/87.6. Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas, Mecânicas e de Mat. Elétrico de S. Bern. do Campo e Diadema e MAKIVETRO - Fáb. de Máquinas para Vidros Ltda. (Advs: Pedro Luiz L. V. Ebert, Alino da C. Monteiro e Jayme Vita Roso).

RO-DC-876/86.5. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 2a. Reg.; Sind. da Ind. do Açúcar no Est. de SP e Outros e Fed. dos Trabs. na Agricultura do Est. de SP e Outro. (Advs: José Eduardo D. Saad e Mª Amélia S. da Rocha).

RO-DC-947/87.5. Interessados: Sind. dos Trabs. na Ind. de Artefatos de Borracha de SP, São Caetano do Sul e Sto. André e Ind. de Artefatos Benflex Ltda. (Advs: Alino da Costa Monteiro, David Rodrigues da Conceição e Mário Guimarães Ferreira).

RO-DC-1002/87.7. Interessados: Sind. das Emps. de Segs. Privs. e de Capitalização no Est. de SP e Sind. dos Trabs. em Emps. de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Est. de SP e Fed. das Inds. do Est. de SP e Outros. (Advs: Hélio C. Santana, Djalma da Silveira Allegró e Jayme B. Gambôa).

RO-DC-1014/87.5. Interessados: Sind. dos Empregs. em Turismo e Hospitalidade de Poz do Iguazu e Sind. de Hotéis, Rest., Bares e Similares de Poz do Iguazu. (Advs: Roland Hasson e Aláisis L. Noivo).

RO-DC-1027/87.0. Interessados: Proc. Reg. do Trab. da 1a. Região e Sind. dos Empregs. em Emps. de Seguros Privs. e Capitalização no Est. do ES e BRASCRED - Dist. de Títulos Mobiliários e Outros. (Advs: Cnéa C. M. de Oliveira e José T. das Neves).

RO-DC-1039/87.8. Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Campo Grande e Sind. das Inds. da Const. e do Mobiliário de Campo Grande e Outro. (Advs: Pedro Luiz L. V. Ebert e Ruy de Menezes C. Júnior).

RO-AR-63/87.6. Interessados: Félix Ribeiro Damasceno e Cosme Antonio Pinto da Silva. (Advs: Rubem Nascimento Jr. e Antônio Freaza).

RO-AR-726/87.1. Interessados: Vera Regina Salles e Hospital Cristo Redentor S/A. (Advs: Flávia V. Damé e Marco Aurélio Beirão).

RO-AR-971/87.1. Interessados: NCR do Brasil e Rogério Eduardo Trindade de Oliveira. (Advs: Manoel Machado Batista e Ruy Jorge C. Pereira).

RO-MS-194/87.8. Interessados: José Carlos de Almeida Soeiro e Outra; Exmº SR. Juiz Pres. da 15ª J. do RJ e Luiz Evandro Oliveira. (Advs: Tito Livio de F. Jr. e Newton S. de Souza).

RO-MS-986/87.1. Interessados: Cia. Siderúrgica do Nordeste-COSINOR e Exma. Sra. Juíza Pres. da J. do Cabo. (Adv: Inaldo G. da Cunha).

E-RR-3975/85.8. Interessados: Fazenda Pública do Est. de SP e Luziano Netto de Souza. (Advs: Carlos Alberto de Souza e Pedro Luiz L.V. Ebert).

E-RR-7943/85.2. Interessados: Cláudio Leal de Almeida e Universidade do Est. do RJ. - UERJ. (Advs: Ulisses R. de Resende e José P. de Rezende).

E-RR-9930/85.1. Interessados: Usina Costa Pinto S/A - Açúcar e Alcool e José Seno e Outros. (Advs: Carlos R. Penna, Lísia B. M. de Aragão e Leticia B. Alvetti).

E-RR-1557/86.9. Interessados: Villares Componentes Automotivos S/A e Antonio Joaquim de Santana e Outros. (Advs: J. Granadeiro Guimarães e Leticia B. Alvetti).

E-RR-22/87.8. Interessados: Banco Nacional S/A e Rogério Giorgini. (Advs: Aluisio X. de Albuquerque e Lúcia da C. Matos).

Brasília, 23 de fevereiro de 1988. NEIDE A. BORGES FERREIRA - Secretária do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO. Em 11 de fevereiro de 1988.

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO MENDES CAVALLEIRO.

Processo E-RR-4776/85.2. Interessados: União de Bancos Brasileiros S/A-UNIBANCO e Luiz Goelzer. (Advs. Cristiana Rodrigues Gontijo e José Torres das Neves).

Processo E-RR-4825/86.2. Interessados: Banco Itaú S/A e José Aldemiro Miranda. (Advs. Hélio Carvalho Santana e José Torres das Neves).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO PRATES DE MACEDO E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO.

Processo E-RR-6253/86.0. Interessados: João Pessoa da Costa Alves e Banco do Brasil S/A. (Advs. Antonio Lopes Noletto e Antonio Carlos de Martins Mello).

Processo E-RR-6791/86.4. Interessados: Indústrias Matarazzo de Embalagens S/A e Pedro Santos Barros. (Advs. Lísia Barreira Moniz de Aragão e Sid H. Riedel de Figueiredo).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO FERNANDO VILAR E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO.

Processo RO-DC-234/87.4. Interessados: Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção e do Mobiliário de São José dos Campos e SELMUS - Construtora e Montagens Ltda. (Advs. José Rodrigues e Nelson Tomaz Braga).

Processo E-RR-6201/86.0. Interessados: João Pinto dos Santos e Outros' e Telecomunicações do Rio de Janeiro S/A - TELERJ. (Advs. Hugo Mósca e Ana Maria José Silva de Alencar).

Processo E-RR-6530/86.7. Interessados: Doralice Meris Samy e Banco Mercantil de São Paulo S/A. (Advs. José Antonio P. Zanini e Victor Russo-mano Júnior).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA.

Processo RO-DC-772/87.8. Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 9a. Reg.; Fed. das Inds. do Est. do Paraná e Outro e Sind. do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Est. do Paraná e Sind. dos Farmacêuticos no Est. do Paraná e Sind. das Inds. de Produtos Químicos Farmacêuticos, Velas, Tintas e Vernizes de Curitiba. (Advs. Sueli Aparecida Urbano, Luis Carlos Vieira, João Carlos Requião e José Carlos Busatto).

Processo E-RR-6381/86.0. Interessados: José Marcos Guimarães Alvares e Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM. (Advs. Ubirajara Wanderley Lins Jr. e Edemilson Bezerra).

Processo E-RR-7569/86.0. Interessados: Banco do Brasil S/A e Belmiro Cezar de Moraes Tibau. (Advs. Dirceu de Almeida Soares e Júlio de Araújo).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA.

Processo RO-DC-467/87.6. Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Reg. e COMLURB - Cia. Municipal de Limpeza Urbana e Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do RJ. (Advs. Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, Marita Vidal Leite Ribeiro e S. Riedel de Figueiredo).

Processo RO-DC-961/87.8. Interessados: Losango S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Sind. dos Emps. em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito no Est. de Pernambuco, Econômico S/A Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários e Outras. (Advs. Jamerson de Oliveira Pedrosa, Nailton Max de Brito e J.M. de Souza Andrade).

Processo E-RR-6247/86.6. Interessados: Banco do Brasil S/A e Gentil Manacorda e Outro. (Advs. Dirceu de Almeida Soares e Lycurgo Leite Neto).

Processo E-RR-7329/86.7. Interessados: Banco Mercantil de S.P S/A e Mauro Lainetti. (Advs. Regilene Santos do Nascimento e Emílio Valadares Gomes).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO HÉLIO REGATO.

Processo E-RR-6152/86.8. Interessados: Banco Bamerindus do Brasil S/A José Antonio Zavatin. (Advs. Robison Neves Filho, Cristiana R. Gontijo e Vivaldo S. da Rocha).

Processo E-RR-6526/86.8. Interessados: Habitasul Crédito Imobiliário S/A e Ércio Antônio Bauer. (Advs. Francisco José da Rocha e Dimas Ferreira Lopes).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO FERNANDO VILAR.

Processo RO-DC-676/86.5. Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 9a. Reg. e Sind. dos Trabs. na Ind. Metalúrgica, Mecânica e de Material Elétrico do Est. do Paraná e Mueller Irmãos S/A. (Advs. Sueli Aparecida Urbano, Paulo C. Bastos e Luiz A. Cunha).

Processo RO-DC-958/87.6. Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Reg. RJ; Fed. dos Trabs. na Ind. do Vestuário do Est. do RJ e Fed. das Inds. do Est. do RJ e Sind. da Ind. de Alfaiataria e de Confecção de Niterói. (Advs. David Rodrigues da Conceição, Aloysio Moreira Guimarães e Herval Bondim da Graça e Carlos Affonso C. de Fraga).

Processo E-RR-5530/85.2. Interessados: Kibon S/A (Indústrias Alimentícias) e José Bastos de Magalhães. (Advs. Nerio S.W. Battendiere e A. D. Meirelles Quintella).

Processo E-RR-5373/86.4. Interessados: Norberto das Neves Brandão e M. Roscoe S/A - Engenharia, Indústria e Comércio. (Advs. Paulo de Araújo Costa e José Genaro Linhares).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO MENDES CAVALLEIRO E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO RANOR BARBOSA.

Processo RO-DC-775/87.0. Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 9a. Reg., Sind. dos Trabs. da Construção Civil e do Mobiliário de Londrina e Outros, Sind. da Ind. da Construção Civil de Londrina. (Advs. Sueli Aparecida Urbano, Nestor A. Malvezzi e Aláisis Lopes Noivo).

Processo RO-MS-919/87.1. Interessados: Banco do Comércio e Indústria de S.P S/A - COMIND; Exmo. Sr. Juiz Presidente da 24a. J. do S.P. e José Luiz Moreira. (Advs. Nelson Esteves Sampaio e Luiz Salem V. Caggiano).

Processo E-RR-4757/86.1. Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO e Herli Francisco Pinto. (Advs. Sebastião Aparecido da Cunha e Dimas Ferreira Lopes).

Processo E-RR-5750/86.7. Interessados: José Américo Severino e Cia. Ferro Brasileiro S/A. (Advs. Leticia Barbosa Alvetti e Lincoln de Carvalho Pires).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO RANOR BARBOSA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA.

Processo RO-DC-468/87.3. Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Reg. e Sind. dos Trabs. nas Inds. de Panificação, Confeitaria, de Produtos de Cacau e Balas e de Torrefação e Moagem de Café do Município do R.J. e Sind. da Ind. de Panificação e Confeitaria do Munc. do R.J. (Advs. Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, Elio Machado e Sérvulo José Drummond Francklin).

Processo RO-MS-607/87.7. Interessados: CONSTRUTEL - Telecomunicações e Eletricidade Ltda e Exmo. Sr. Juiz Presid. da 3a. J. do S.P. (Adv. Hélio Francio).

Processo E-RR-3737/86.7. Interessados: Fernando Cardoso Baptista e Banco Boavista S/A. (Advs. José Torres das Neves e Ursulino Santos Filho).

Processo E-RR-5132/86.4. Interessados: José Azaury Valente e Banco da Amazônia S/A. (Advs. Dimas Ferreira Lopes e Celso Franco de Sá Santorá).

RELATOR EXMO. SR. MINISTRO AURÉLIO MENDES DE OLIVEIRA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO.

Processo RO-DC-937/86.5. Interessados: Sind. dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Munc. do RJ; Fed. dos Agentes Autônomos do Com.

**Primeira Turma**

**QUINTA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1988 DA SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA**
**RELATOR MINISTRO - VIEIRA DE MELLO**

AI-211/88.3, TRT 5a. região, sendo agravante Clube Bahiano de Tênis ' Dr. Jose Martins Catharino e agravado Hélio França de Oliva Dra. Maria Helena S. Fraga.

AI-212/88.0, TRT 5a. região, sendo agravante Hélio França de Oliva ' Dra. Maria Helena S. Fraga e agravado Clube Bahiano de Tênis Dra. Solange. Pereira Damasceno.

AI-233/87.4, TRT 6a. região, sendo agravante Fazenda Santa Cruz Dr. Frederico da Costa Pinto Correa e agravado Edgard Rodrigues Correia ' de Melo.

AI-244/88.4, TRT 6a. região, sendo agravante Engenho Beija Flor (Jose ' Ceciliano Calado) Dr. José Cavalcanti de Miranda e agravado Alenildo ' Lourenço da Silva.

AI-255/88.5, TRT 15a. região, sendo agravante Banco Nacional S/A Dr. Armindo da Conceição T. Ribeiro e agravada Gisele Anunciato Peres Dr. José Torres das Neves.

AI-266/88.5, TRT 15a. região, sendo agravante Cia. de Zorzi de Papéis Dra. Mary Rose Alves F. Ronconi e agravado Geraldo Cassimiro Dr. Roldes Alexandre Rocha.

AI-277/88.6, TRT 12a. região sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO Dr. Lino João Vieira Júnior e agravado Altair Louguo.

AI-288/88.6, TRT 9a. região, sendo agravante Confeitaria Iguacu Ltda. Dr. Agenor Salgado e agravado Praxedes Barbosa de Souza.

AI-299/88.7, TRT 3a. região, sendo agravante Carlos Custódio Vieira Dr. Egberto Wilson Salem Vidigal e agravada Mineração Morro Vello S/A Dr. José Carlos R. Maciel.

AI-310/88.1, TRT 3a. região, sendo agravante BANORTE - Banco Nacional do Norte S/A Dr. Francisco José Machado e agravada Maria Augusta de Oliveira Melo Minucci Dr. José Torres das Neves.

AI-321/88.1, TRT 3a. região, sendo agravante Algodoeira Santa Rosa Ltda Dr. Ernesto Juntolli e agravado Possidônio Holanda de Souza Dr. Paulo Valentim de Oliveira.

AI-332/88.2, TRT 4a. região, sendo agravante Nobuyuki Miyazaki Dr. Paulo Milman e agravada Vilmar Guterres da Silva.

AI-357/88.5, TRT 4a. região, sendo agravante Banco do Brasil S/A Dr. Eden Jorge Pereira Perez e agravado Paulo José Santana Bergmann Dr. Mario de Freitas Macedo.

AI-366/88.1, TRT 4a. região, sendo agravante Mario Renaldo Mariante Jo sêndê Dra. Solange Donadio Munhoz e agravada Shell Brasil S/A - PETRÔLEO Dr. Emílio Rothfuchs Neto.

AI-377/88.1, TRT 4a. região, sendo agravante Massa Controle de Pragas ' e Serviços Ltda. Dr. Mauro Pippi da Rosa e agravado Osório Ferreira ' de Souza.

AI-388/88.1, TRT 4a. região, sendo agravante Instituição Educacional São Judas Tadeu - Colégio São Judas Tadeu Dr. Lucival M. Rabello e agravado Wilton Rodrigues Pinheiro Dr. Luiz Carlos W. Tavares.

AI-409/88.9, TRT 4a. região, sendo agravante Madezatti S/A Dra. Lucila ' Maria Serra e agravados Hermínio Ozório Marques Pires e Outros.

AI-410/88.6, TRT 4a. região, sendo agravantes Massa Falida de Emezê Materiais de Construção S/A Dr. Paulo Serra e agravados Hermínio Ozório Marques Pires e Outros.

**RELATOR MINISTRO - AMÉRICO DE SOUZA**

AI-208/88.1, TRT 13a. região, sendo agravante Banco do Brasil S/A Dr. Jose Rodrigues de Aquino Filho e agravados Jadeilson Fonseca de Souza e Outro.

AI-220/88.9, TRT 6a. região, sendo agravante Thomé Izidoro Dias da Silva Sobrinho Dr. Armando Mello e agravado Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco Dr. João Virgílio R. André.

AI-230/88.2, TRT 6a. região, sendo agravante Sotave Nordeste S/A Dr. Frederico da Costa P. Corrêa e agdo. José Avelino da Silva Dr. Francisco A. Bezerra.

AI-241/88.2, TRT 6a. região, sendo agravante PENEDO Agro Industrial S/A Dr. Jose Rogério P. Galvão e agravado Raimundo Rigueira Silva.

AI-252/88.3, TRT 7a. região, sendo agravante Antonio Ribamar Teixeira ' Dr. Jairo Araújo Baima e agravado Antonio Francisco da Silva Dra. Reijane Oliveira.

AI-263/88.3, TRT 15a. região, sendo agravante Banco Nacional S/A Dr. Armindo da Conceição T. Ribeiro e agravada Maria Batista Scaliante.

AI-274/88.4, TRT 12a. região, sendo agravante Banco Habitasul S/A Dr. Germano Adolfo Bess e agravado Osvaldo Nurnberg Batista.

AI-285/88.4, TRT 12a. região, sendo agravantes Alfredo Knuppel e Outros Dr. Fernando Humberto H. Fernandes e agravado Banco do Brasil S/A Dr. Eugênio Ledoux Pereira.

AI-296/88.5, TRT 9a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO Dr. Marcello Reus Darin de Araújo e agravado Alfeu de Souza Dr. José Torres das Neves.

AI-307/88.9, TRT 3a. região, sendo agravante Luiz Carlos Dias Maciel ' Dr. Glaucio Gontijo de Amorim e agravado Torque Distribuidora de Equipamentos S/A Dr. Sylvio Moreida Cruz.

AI-318/88.9, TRT 3a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A Dr. Paulo Cesar Gontijo e agravado Danilo Correia Dra. Nilma Regina Sanchez.

do Est. do RJ e Outro; Cia. de Desenvolvimento Industrial do Est. do RJ - CODIN e, Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do RJ - FUNDREM e Sind. de Comissários e Consignatários no Est. do Rio de Janeiro e Outros. (Advs. Elifas G. Siqueira, José Augusto Caiuby, Jocélio Corrêa Pereira, Roberto Ribeiro Gomes Lima e Anibal Theóphilo Vêras de Queiroz).

Processo RO-DC-959/87.3, Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1a. Reg. -RJ; Sind. dos Estab. de Ensino Secundário de Duque de Caxias e Sind. das Entidades Mantenedoras de Estab. de Ensino Superior no Est. do RJ e Sind. dos Professores de Nova Iguaçu. (Advs. Cneia Cimini Moreira de Oliveira, Roberto Geraldo de Paiva Dornas, José Alberto Couto Maciel e Manoel Martins).

Processo E-RR-5261/86.1, Interessados: Cinemas e Teatros Minas Gerais S/A e José Gonçalves da Silva e Outro. (Advs. Paulo Antonio de Menezes e Maria Vândir F. Santos).

Processo E-RR-6190/86.6, Interessados: Sind. dos Empregados em Estab. Bancários de São José dos Campos e CEESP - Caixa Econômica do Est. de S.P S/A. (Advs. José Torres das Neves, Arazy Ferreira dos Santos e Rômulo Martelli).

**RELATOR EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA.**

Processo RO-DC-773/87.5, Interessados: Sind. da Ind. da Construção Civil do Paraná e Outro e Procuradoria Regional do Trabalho da 9a. Reg. e Sind. dos Trabs. em Transportes Rodoviários de Foz do Iguaçu. (Advs. Alaís Lopes Noivo, Sueli Aparecida Ermano e Edesio Franco Passos).

Processo E-RR-6406/86.6, Interessados: Banco do Brasil S/A e Solon Bauer Pacheco. (Advs. Dirceu de Almeida Soares e Maria Lucia Vitorino Borba).

Processo E-RR-7613/86.5, Interessados: Aliatar Claumann e Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE. (Advs. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert e Ester Williams Bragança).

**RELATOR EXMO. SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO JOSÉ AJURICABA.**

Processo RO-DC-373/87.5, Interessados: Sind. dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados de S.P e Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. (Advs. José Carlos da Silva Arouca e Ana Elisabete Moya).

Processo RO-DC-960/87.1, Interessados: Fed. das Inds. do Est. do Pará e Sind. dos Trabs. na Ind. da Construção Civil e do Mobiliário dos Municípios de Belém e Ananindeua e Sind. da Ind. de Marcenaria do Pará. (Advs. Thadeu de Jesus e Silva e David Rodrigues da Conceição).

Processo E-RR-7502/85.2, Interessados: Nilton Rodrigues e Plus Vita S/A (Advs. Paula Frassinetti Viana Atta e José Alberto Couto Maciel).

Processo E-RR-4981/86.7, Interessados: Casas da Banha Comércio e Indústria S/A e Sônia Aparecida dos Santos e Sind. dos Empregados no Comércio de Barra do Pirai, Valença, Vassouras, Mendes e Pirai. (Advs. José Rodrigues Mandú e Ubirajara Portes Gama).

**RELATOR EXMO. SR. MINISTRO HÉLIO REGATO E REVISOR EXMO. SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA.**

Processo RO-MS-338/87.9, Interessados: Elio Rodrigues Neves e Outros e Fundação Nacional do Índio - FUNAI. (Advs. Raimar Machado e Derli Cardozo Fiuzal).

Processo RO-DC-41/87.5, Interessados: Sind. dos Trabs. nas Inds. Metalúrgicas de Santo André, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra e Molins do Brasil Máquinas Automáticas Ltda. (Advs. Alino da Costa Monteiro e Antonio Carlos Viana de Barros).

Processo E-RR-5278/86.6, Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais S/A - BEMGE e Elisio da Silva Araújo. (Advs. Nilton Correia e José Torres das Neves).

Processo E-RR-6224/86.8, Interessados: Oduvaldo Humberto Barufaldi e Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO. (Advs. José Torres das Neves, José Antonio P. Zanini e Lino Alberto de Castro).

-Brasília-DF, em 11 de fevereiro de 1988. (a) NEIDE A. BORGES FERREIRA, Secretária do Tribunal Pleno.

**DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE PROCESSOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS, REALIZADA EM 11.02.88**

MINISTRO PRATES DE MACEDO	13	MINISTRO VIEIRA DE MELLO	39
MINISTRO MARCO AURÉLIO	13	MINISTRO NORBERTO S. DE SOUZA	39
MINISTRO ORLANDO T. DA COSTA	13	MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA	39
MINISTRO HÉLIO REGATO	39	MINISTRO FERNANDO VILAR	39
MINISTRO RANOR BARBOSA	39	MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA	39
MINISTRO JOSÉ AJURICABA	39	MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA	39
MINISTRO MENDES CAVALEIRO	39	JUIZ CONVOCADO HILO GURGEL	35
TOTAL: 464			

**DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE PROCESSOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS, REALIZADA EM 22.02.88**

MINISTRO PRATES DE MACEDO	09	MINISTRO VIEIRA DE MELLO	27
MINISTRO MARCO AURÉLIO	09	MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA	27
MINISTRO ORLANDO T. DA COSTA	09	MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA	27
MINISTRO HÉLIO REGATO	27	MINISTRO FERNANDO VILAR	27
MINISTRO RANOR BARBOSA	28	MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA	27
MINISTRO JOSÉ AJURICABA	27	MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA	27
MINISTRO MENDES CAVALEIRO	27	JUIZ CONVOCADO HILO GURGEL	27
TOTAL: 325			

**DISTRIBUIÇÃO SEMANAL DE PROCESSOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS, REALIZADA EM 23.02.88**

MINISTRO PRATES DE MACEDO	14	MINISTRO VIEIRA DE MELLO	21
MINISTRO MARCO AURÉLIO	14	MINISTRO NORBERTO S. DE SOUZA	21
MINISTRO ORLANDO T. DA COSTA	14	MINISTRO AMÉRICO DE SOUZA	21
MINISTRO HÉLIO REGATO	21	MINISTRO FERNANDO VILAR	21
MINISTRO RANOR BARBOSA	21	MINISTRO JOSÉ CARLOS DA FONSECA	21
MINISTRO JOSÉ AJURICABA	21	MINISTRO AURÉLIO M. DE OLIVEIRA	21
MINISTRO MENDES CAVALEIRO	21	JUIZ CONVOCADO HILO GURGEL	16
TOTAL: 268			

AI-329/88.0, TRT 4a. região, sendo agravante Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Dr. José Maria de Souza Andrade e agravado Sérgio Fidelis Scolaris Pilon.

AI-342/88.5, TRT 5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS Dr. Carlos A. F. de Oliveira e agravada Osvaldina de Brito Santana Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-363/88.9, TRT 4a. região, sendo agravante KIBON S/A - Indústrias Alimentícias Dr. Sérgio Schmitt e agravado Denilson Rodrigues Antunes Dra. Beatriz Renck.

AI-374/88.9, TRT 4a. região, sendo agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A Dr. George Achutti e agravado Elcio Ferreira Gomes.

AI-385/88.0, TRT 4a. região, sendo agravante Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul Dr. Salim Daou Júnior e agravada Leila de Fátima Dozza.

AI-397/88.7, TRT 4a. região, sendo agravante - Empresa Brasileira de Engenharia S/A Dr. George Achutti e agravado Gilberto dos Santos Barbosa Dr. Humberto A. Gasso.

AI-405/88.9, TRT 4a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO Dr. Carlos Francisco Comerlato e agravado Oscar Kruger Dr. José Torres das Neves.

#### RELATOR MINISTRO - FERNANDO VILAR

AI-203/88.4, TRT 6a. região, sendo agravante Habitacional Construções S/A Dr. Carlos B. Calheiros e agravado Josélio José dos Santos.

AI-215/88.2, TRT 6a. região, sendo agravante AP - Transportes e Representações S/A Dr. José Ivan Sobral e agravado Gilvan Rogêio Barbosa.

AI-225/88.5, TRT 6a. região, sendo agravante Amorim Primo S/A Dr. José Ivan Sobral e agravados Alexandre Nogueira Pedreira e Outro.

AI-236/88.6, TRT 6a. região, sendo agravante Transportadora Sodcarga Ltda. Dr. Irapoan José Soares e agravados José Carlos do Nascimento e Outro Dr. Antonio Floriano da Silva Filho.

AI-247/88.6, TRT 6a. região, sendo agravante Mesbla S/A Dr. Edmilson Boaviação A. M. Júnior e agravado Antonio Rodrigues do Nascimento Dr. José Barbosa de Araújo.

AI-258/88.7, TRT 15a. região, sendo agravante Vulcabrás S/A Indústria e Comércio Dr. Luis Carlos de Camargo e agravado José Cunha Dr. Ildélio Martins.

AI-269/88.7, TRT 12a. região, sendo agravante Banco Meridional do Brasil S/A Dr. Germano Adolfo Bess e agravado Ricardo Vergilio Liberali.

AI-280/88.8, TRT 12a. região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A Dr. Ariel de Oliveira Abreu e agravado Luiz Carlos Müller.

AI-291/88.8, TRT 8a. região, sendo agravante ORBRAM - Serviços de Vigilância Ltda. Dr. Lineu Roberto Mickus e agravado Gregório Demétrio Dr. Olímpio Paulo Filho.

AI-302/88.2, TRT 3a. região, sendo agravante Tora Transportes Industriais Ltda. Dr. Paulo Emílio R. de Vilhena e agravado Lamartine Pereira Teodoro.

AI-313/88.3, TRT 3a. região, sendo agravante José Armando de Queiroz Dr. Hezick Muzzi Filho e agravado GUIATEL - Editores de Guias Telefônicas Ltda. Dr. José Anchieta da Silva.

AI-324/88.3, TRT 3a. região, sendo agravante Banco Mercantil do Brasil S/A Dr. Fernando Luiz G. Rios Neto e agravado Célio de Magalhães Dra. Maria da Penha Fonseca.

AI-335/88.4, TRT 4a. região, sendo agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A Dr. George Achutti e agravado Antonio Eugenio do Carmo.

AI-360/88.7, TRT 4a. região, sendo agravante WOTAN S/A - Máquinas Operatrizes Dr. Ricardo Jobim de Azevedo e agravado Luiz Gomes da Rocha Dr. Laci Ughini.

AI-369/88.2, TRT 4a. região, sendo agravantes Aurora Serviços Sociedade de Civil e Outro Dr. Jorge Alberto Hentges e agravado Nicácio de Oliveira Dr. Clodory de Oliveira França.

AI-380/88.3, TRT 4a. região, sendo agravante Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul Dr. Salim Daou Júnior e agravado Roberto Borges Companhon Dr. Carlos Mosele.

AI-391/88.3, TRT 5a. região, sendo agravante Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS Dr. Jorge Sotero Borba e agravada Hilda Bispo Pereira Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-400/88.3, TRT 4a. região, sendo agravante Edgard José Casagrande Dr. Milton Moreira Fraga e agravada Fundação Gaúcha do Trabalho.

#### RELATOR MINISTRO - JOSÉ CARLOS DA FONSECA

AI-206/88.6, TRT 13a. região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO Dr. Lincoln da Costa Eloy e agravado Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Mossoró Dr. Paulo Afonso Linhares.

AI-218/88.4, TRT 6a. região, sendo agravante Usina Estreliana Ltda. Dr. Rildo Pessoa de Aquino e agravado Reginaldo Braz Guimarães.

AI-228/88.7, TRT 6a. região, sendo agravante Organização Guararapes de Serviços Gerais Ltda. Dr. Renato Burgos e agravado Antonio Gomes de Araújo Dr. José do Carmo Soares Filho.

AI-239/88.8, TRT 6a. região, sendo agravante BANORTE - Banco Nacional do Norte S/A Dr. Walter José Dantas e agravado Evanildo Alves de Siqueira.

AI-250/88.8, TRT 1a. região, sendo agravante Geneal Gêneros Alimentícios S/A Dr. Jorge Luiz de Azevedo e agravado Elias Manoel dos Santos Dr. Ildelfonso Evangelista de Freitas.

AI-261/88.9, TRT 15a. região, sendo agravante Banco Itaú S/A Dr. Hélio Carvalho Santana e agravado João Luiz Ungari Dr. Paulo Nicodemos Júnior.

AI-272/88.9, TRT 12a. região, sendo agravante Granalha de Aço S/A Dr. Etemar Bueëtgen e agravado Jair Henrique Brümüller.

AI-283/88.0, TRT 12a. região, sendo agravante Bemerindus S/A - Corretoras de Seguros Dr. Ariel de Oliveira Abreu e agravado Silvano Ricard do Veiga.

AI-294/88.0, TRT 9a. região, sendo agravante Banco Mercantil de São Paulo S/A Dr. Alaisis Lopes Noivo e agravado Osvaldo Dias.

AI-305/88.4, TRT 3a. região, sendo agravante UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A Dra. Wania Guimarães Rabello e agravada Ludimila Aparecida Martins Dr. José Torres das Neves.

AI-316/88.5, TRT 3a. região, sendo agravante Mineração Morro Velho S/A Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel e agravado José Herculanô de Oliveira Dr. Egberto Wilson S. Vidigal.

AI-327/88.5, TRT 4a. região, sendo agravante HOLBRA - Produtos Alimentícios e Participações Ltda. Dr. Ricardo Jobim de Azevedo e agravado Urbano Mundial da Silva.

AI-338/88.6, TRT 4a. região, sendo agravante Luiz Carlos Pozza Dr. Alino da Costa Monteiro e agravado Rádio Difusora Garibaldi Ltda..

AI-339/88.3, TRT 4a. região, sendo agravante Rádio Difusora Garibaldi Ltda. Dr. Fernando T. Villa Cavalheiro e agravado Luiz Carlos Pozza Dr. Alino da Costa Monteiro.

AI-372/88.4, TRT 4a. região, sendo agravante Empresa Brasileira de Engenharia S/A Dr. George Achutti e agravados José Nazareno Rita e Outro.

AI-383/88.5, TRT 4a. região, sendo agravante THE Firts National Bank of Boston Dr. Carlos Leopoldo Gruber e agravado Eleu Roberto Batista Moreira.

AI-395/88.3, TRT 3a. região, sendo agravante Lanches São Conrado Ltda Dr. Elias Nogueira Saad e agravado José Gabriel de Oliveira Dr. Lay Freitas.

AI-403/88.5, TRT 4a. região, sendo agravante Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr. Ivo Evangelista de Ávila e agravado Vicente Per-tussier Coussirat Dr. Alino da Costa Monteiro.

#### RELATOR MINISTRO - MARCO AURELIO

##### REVISOR MINISTRO - VIEIRA DE MELLO

RR-290/88.3, TRT 2a. região, sendo recorrente MANOBRA-Engenharia de Manutenção e Participações Ltda. Dr. Jacy de Paula Souza Camargo e recorrido Benjamim Stilita Cardoso Dr. Luiz Gonzaga F. da Costa.

RR-318/88.2, TRT 4a. região, sendo recorrente Lerino Ribeiro de Lemos Dr. Alino da Costa Monteiro e recorrida Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr. Ivo Evangelista de Ávila.

RR-334/88.9, TRT 4a. região, sendo recorrente HABITASUL-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A Dr. Francisco José da Rocha e recorrido André Luiz Vieira Rodrigues Dr. Victor Hugo Laitano.

RR-357/88.7, TRT 2a. região, sendo recorrente Viação Itapemirim S/A Dr. Claudio Gomara de Oliveira e recorrido Francisco Lima Filho Dra. Maria Angelina G. Martins.

RR-373/88.4, TRT 2a. região, sendo recorrente Hércules S/A - Equipamentos Industriais Dr. José Ubirajara Peluso e recorrida Fabia Alves Velho Dr. Gonçalo Henrique Chaves.

RR-388/88.4, TRT 15a. região, sendo recorrente Agropastoril Santa Cecília Ltda. Dr. Roberto Mário Rodrigues Martins e recorridos Darci de Carvalho e Outros Dr. Edison Pereira da Silva.

RR-406/88.9, TRT 1a. região, sendo recorrente José Tieixeira Netto Dra. Carla Eyer Lopes da Silva e recorrido Banco do Brasil S/A Dr. Jorge Pinto Lopes.

RR-420/88.1, TRT 11a. região, sendo recorrente Jorge Mota Dr. Carlos Lins de Lima e recorrido Banco da Amazônia S/A Dr. Jorge Gomes Hayden.

RR-434/88.4, TRT 9a. região, sendo recorrente Ermelino Alves Proença Dr. Nestor A. Malvezzi e recorridos Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina-APPA Dr. João Conceição e Silva.

#### RELATOR MINISTRO - VIEIRA DE MELLO -

##### REVISOR MINISTRO - FERNANDO VILAR

RR-303/88.2, TRT 10a. região, sendo recorrente Perdigão Agroindustrial S/A Dra. Maria Lopes de Moraes e recorrido Jovenal Viana Marques Dra. Edna Cosentino X. Cardoso.

RR-319/88.9, TRT 4a. região, sendo recorrentes Antonio Borges da Silva e Outros Dr. Alino da Costa Monteiro e recorrida Cia. Estadual de Energia Elétrica-CEEE Dr. Ivo Evangelista de Ávila.

RR-335/88.6, TRT 4a. região, sendo recorrente Maria Olinda Souza Carrassai Dr. Pio Cervo e recorridos Primorosa Porto Alegre S/A-Veículos e Auto Peças Dr. Samuel Severo de Moraes.

RR-358/88.4, TRT 2a. região, sendo recorrente Promovel Serviços Ltda. S/C Dr. J. Granadeiro Guimarães e recorrida Lucia Helena Cardoso Dra. Maria M. de Oliveira.

RR-374/88.1, TRT 2a. região, sendo recorrente Construções e Com. Camargo Correia S/A Dr. João Alberto A. Machado e redo: Roberto T. Leite Dra. Maria H. Cotrim

RR-389/88.1, TRT 15a. região, sendo recorrentes Jaime Alexandre Carminatti e Banco Itaú S/A Drs. José Torres das Neves e Hélio Carvalho Santana e recorrido os Mesmos.

RR-407/88.6, TRT 1a. região, sendo recorrente Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro Dr. Jorge Alberto Portugal e recorrida Maria do Socorro Amaral Ayala Dr. Alino da Costa Monteiro.

RR-421/88.9, TRT 2a. região, sendo recorrente Cassata D'Oro Ltda. Dr. Maurício Carlos da Silva Braga e recorrida Moaciria Silva Souza Dr. Waldo Barreto.

RR-435/88.1, TRT 9a. região, sendo recorrente Banco Auxiliar S/A Dra. Mária Regina Rodacoski e recorrida Brígida Maria Inthurn da Luz Dr. José Torres das Neves.



RELATOR MINISTRO - AMÉRICO DE SOUZA  
REVISOR MINISTRO - JOSÉ CARLOS DA FONSECA

RR-286/88.4, TRT 2a. região, sendo recorrente Galvanoplastia General Ltda. Dr. Cirilo Oliveira e recorrido Sebastião Correia dos Santos Dr. Cesário Soares.

RR-314/88.2, TRT 4a. região, sendo recorrente M. Roscoe S/A - Engenharia Industria e Comércio Dra. Fátima Ricciardi e recorrido Ari Rodrigues de Oliveira.

RR-331/88.7, TRT 4a. região, sendo recorrente Empresa Brasileira de Engenharia S/A Dr. George Achutti e recorrido Waldemar Luiz Finger Dra. Diana Gomes Cavalheiro.

RR-354/88.5, TRT 2a. região, sendo recorrente Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A Dr. Darly Alfredo A. de Almeida e recorrida Odécia Pa netini Pinheiro Dr. Osvaldo Sant'Anna.

RR-370/88.2, TRT 2a. região, sendo recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A Dr. José Benedito de Moura e recorrido Antonio Carlos Ciuffo Dr. Edson Chehade.

RR-385/88.2, TRT 1a. região, sendo recorrente Milton Machado de Medeiros Dr. Fernando Humberto H. Fernandes e recorrido Banco do Brasil S/A Dra. Solange Cássia dos S. Silva.

RR-402/88.0, TRT 15a. região, sendo recorrente Banco do Estado de São Paulo S/A Dr. José Sylvio Modê e recorrido Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Carlos Dr. José Torres das Neves.

RR-417/88.0, TRT 2a. região, sendo recorrente Prefeitura Municipal de Cubatão Dr. João Waldemar Carneiro Filho e recorridas Zilda Aparecida Silvério Rodrigues e Outras Dra. Maria Joaquina Siqueira.

RR-431/88.2, TRT 9a. região, sendo recorrente Aderbal Santos Machado Junior Dr. Claudio Antonio Ribeiro e recorrido Banco Bamerindus do Brasil S/A Dr. Cristaldo S. Zoccoli.

RELATOR MINISTRO - FERNANDO VILAR

REVISOR MINISTRO - AMÉRICO DE SOUZA

RR-5334/87.7, TRT 12a. região, sendo recorrente Urussanga Administração e Participação Ltda. Dr. Eduardo Pereira Rocha e recorrido Guido Affonso Graff Dr. Ronaldo José Benedet.

RR-309/88.6, TRT 4a. região, sendo recorrente Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Erechim Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A Dr. José Inácio L. Freire.

RR-324/88.6, TRT 4a. região, sendo recorrente Aida Terezinha Cruz Nunes Dr. Jose Torres das Neves e recorrido Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO Dra. Rosângela Geyger.

RR-348/88.1, TRT 2a. região, sendo recorrente Associação "BARÃO DE SOUZA QUETROZ" de Proteção à Infância e à Juventude - Instituto D. Ana Rosa Dr. Hélio Tupinambá Fonseca e recorrido Roberto Luiz Pracchia Dr. Armando Acquesta.

RR-363/88.1, TRT 2a. região, sendo recorrente Companhia Cervejaria Brahma Dr. Darcil Feltrin e recorrido Igino Ramos de Lucena Dr. Agenor B. Parente

RR-380/88.5, TRT 2a. região, sendo recorrente Banco Bradesco de Investimento S/A Dr. Norberto Capucci e recorrida Marilene Brandolisi Dr. Ger son Lacerda Pistori.

RR-395/88.5, TRT 15a. região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi e recorrido Benedito Apredido Tangerino Dr. Marcos Caetano Conaglian.

RR-412/88.3, TRT 2a. região, sendo recorrentes Aurea Regina Talebi Pauletto e Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual Dr. Osvaldo Sant'Anna e recorridos os Mesmos.

RR-426/88.5, TRT 2a. região, sendo recorrente Orabela Rodrigues Santana Resende Dra. Alda Maria Mariglino e recorrida Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santos Dr. Jean Pierre Herman de Moraes Barros.

RELATOR MINISTRO - JOSÉ CARLOS DA FONSECA

REVISOR MINISTRO - MARCO AURÉLIO

RR-5337/87.9, TRT 12a. região, sendo recorrente Manoel Antunes da Silva Dr. Eduardo Luiz Mussi e recorrida Cia. Docas de Imituba Dr. Arno Duarte.

RR-312/88.8, TRT 4a. região, sendo recorrente José Magedal Ferreira dos Santos Dr. Alino da Costa Monteiro e recorrida Cia. Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr. Ivo Evangelista de Ávila.

RR-329/88.5, TRT 4a. região, sendo recorrente João Delfino Pacheco Dr. Alino da Costa Monteiro e recorrida Cia. Estadual de Energia Elétrica CEEE Dr. Ivo Evangelista de Ávila.

RR-352/88.1, TRT 2a. região, sendo recorrente Cia. Docas do Estado de São Paulo - CODESP Dr. Célio Silva e recorrido Geraldo Cavalcanti de Souza Dr. Eraldo Aurelino Franzese.

RR-368/88.8, TRT 2a. região, sendo recorrente Emílio Arnaldo Collado Dr. Ricardo Artur Costa e Triguipeiros e recorrida HASPA - Habitação São Paulo S/A de Crédito Imobiliário Dr. Luiz Augusto Filho.

RR-383/88.7, TRT 1a. região, sendo recorrentes Álvaro Abaurre e Outros Dr. Fernando Humberto H. Fernandes e recorrido Banco do Brasil S/A Dr. Ney Pataro Pacobahyba.

RR-400/88.5, TRT 15a. região, sendo recorrente Fazenda Sant'Ana Ltda. Dr. Roberto Mário R. Martins e recorrido Mizael D'Imas Dr. José A. M. de Moura.

RR-415/88.5, TRT 2a. região, sendo recorrente Memphis Indústria e Comércio Ltda. Dr. Rafael Edson Pugliese Ribeiro e recorrido Milton Luis de Oliveira Dr. Osvaldo de Oliveira C. Filho.

RR-429/88.7 TRT 2a. região, sendo recorrente Irineu Alves dos Santos Dr. Albertino Souza Oliva e recorrida Cia. de Entrepósitos e Armazéns de São Paulo Dr. João Ney P. Colagrossi.

Brasília, 22 de fevereiro de 1988.

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS  
Diretora de Serviço

## Segunda Turma

E-RR-0714/86-8

Embargante: MARIA DO ROCIO FELIZARDO

Advogado : Dr. Antonio Lopes Noleto

Embargado : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA

Advogado : Dr. José Vidotti

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma não conhecer do recurso de revista da reclamante em que a mesma perseguia o recebimento de horas extras sob a alegação de que inválido o regime de prorrogação de jornada, em trabalho insalubre, quando não atendidas as exigências legais, por desfundamentado.

Opostos embargos declaratórios pela demandante, foram estes unanimemente acolhidos ao entendimento de que: "EMBARGOS DECLARATÓRIOS

Embargos acolhidos para declarar que o não conhecimento da revista deu-se pela imprestabilidade dos arestos indicados e não pela apresentação do Enunciado 23 como anunciado no acórdão."

Inconformada a autora interpõe embargos às fls. 119/122, com fulcro no art. 894 da CLT, alegando violação dos arts. 896, 374, 375, 59, 60, todos da CLT, 165, inciso VI da C.F. Acosta arestos para confronto jurisprudencial.

Observa-se que a revista da ora embargante não foi conhecida por serem inespecíficos os arestos colacionados no recurso, pois o fundamento único utilizado pelo Egrégio TRT, para julgar improcedente a reclamação, foi no sentido de que o "revezamento de 12 horas de trabalho por 36 de descanso estava inscrito na Convenção Coletiva de Trabalho, a qual por ser lei entre as partes deveria ser acatada."

Não vislumbro as alegadas violações dos arts. 374, 375, 59, 60 da CLT, 165, inciso VI da C.F., face ao óbice do Enunciado nº 221 do TST.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se

Brasília, 04 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-4225/86.1

Embargante : LEVI CARDOSO RODRIGUES

Advogado : Dra. Maria Wilma de A. S. Resende

Embargado : TANGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA

Advogado : Dr. Carlos Shehtman

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma não conhecer do recurso de revista da reclamante, ao entendimento de que: "A parte pode inovar no feito, haja vista que não lançou mão do recurso próprio - embargos declaratórios - pretendendo que a omissão da sentença fosse suprida, com relação às alegadas diferenças salariais, além de não haver suscitado a nulidade da referida decisão, por ocasião da interposição do recurso ordinário. Portanto, aplica-se à presente hipótese analogicamente, o consubstanciado no Enunciado nº 184 desta Corte."

Inconformado o demandante interpõe embargos às fls. 106/109, com fulcro no art. 894 da CLT, alegando violação do art. 896, também da CLT e que "a decisão regional extinguindo o principal efeito recursal, o devolutivo, tornando impraticável o reexame de toda a matéria objeto da lide, vivemos a violação do art. 515 e seguintes do CPC..." e, ainda o aresto colacionado no apelo era divergente.

Não vislumbro a alegada violação do art. 515 e seguintes do CPC, e nem a alegada divergência com o aresto acostado por incidir à questão ora discutida o Enunciado nº 184 do TST, porquanto preclusa a matéria.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 18 de janeiro de 1988.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-4487/86.5

Embargantes: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS E BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

Advogados : Drs. Antonio Gabriel de Souza e Silva e Lino Alberto de Castro

Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em conhecer do recurso quanto às horas extras e dar-lhe provimento, para reconhecer o direito do autor ao pagamento das horas extras trabalhadas além da oitava; conhecer do recurso quanto ao adicional de horas extras e dar-lhe provimento, para reconhecer que o adicional é de 25%; conhecer do recurso quanto ao divisor, mas negar-lhe provimento; conhecer do recurso quanto aos reflexos legais e dar-lhe provimento, para acrescer à condenação a repercussão das horas extras excedentes da 8ª, com repercussão de seu valor sobre o aviso prévio, repouso semanais remunerados, férias, décimos terceiros salários e recolhimentos do FGTS, conforme se apurar em execução, observada a prescrição bienal; não conhecer do recurso quanto às gratificações semestrais, prejudicada a revista no que se refere à integração das gratificações; não conhecer do recurso quanto à complementação da indenização anterior à opção, ao fundamento de que: "HORAS EXTRAS ALÉM DA OITAVA, ADICIONAL, DIVISOR E REFLEXOS LEGAIS. Reconhecido o direito ao pagamento das horas extras trabalhadas além da oitava, com o adicional de 25%, calculadas pelo divisor 240. O valor das horas extras incide no cálculo do aviso prévio, repouso semanais remunerados, férias, 13º salário e FGTS. Incidência dos Enunciados 215, 94, 172, 151 e 76 do TST."

Inconformadas, ambas as partes interpuseram embargos para o Pleno.  
EMBARGOS DO AUTOR.

Interpostos, às fls. 354/357, vem insurgindo-se contra a decisão da Turma quanto aos seguintes pontos: divisor para cálculo do salário-hora do bancário; gratificação semestral suprimida; complemento da indenização pelo tempo anterior à opção; integração, quanto às horas extras, alegando aplicável o Enunciado nº 24 do TST e integração, quanto às gratificações, alegando aplicável o Enunciado nº 78 do TST. Acostou arestos para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que incorre a divergência trazida pelos arestos colacionados.

Quanto ao divisor para cálculo do salário-hora, por ser o reclamante exercente da função de confiança a que se refere o artigo 224, § 2º, da CLT, o mesmo é 240, não incidindo, na hipótese, o Enunciado nº 124 do TST.

No que se refere às gratificações semestrais, incorrem a divergência acostada e a aplicação do Enunciado nº 78 do TST.

No que diz respeito à complementação da indenização anterior à opção, o deferimento de horas extras, anos após a transação, não pode sobre ela influir, pois nem sequer há prova de que, à época da transação, prestava o reclamante horas extras.

Quanto à integração das horas extras, incorre a aplicação do Enunciado nº 24 do TST.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

EMBARGOS DO BANCO.

Interpostos, às fls. 358/361, com fulcro no artigo 894, letra "b", da CLT, alegando violação aos artigos 896 e 62, letra "b", ambos do mesmo diploma legal. Alegou, também, que "deve ser decretada a nulidade do acórdão atacado, por infringência aos artigos 535 do CPC e 832 da CLT, considerando que o referido acórdão não esgotou a prestação jurisdicional" e que "a divergência cotejada na revista, de fls. 311, ensejadora do conhecimento do apelo, não diverge da decisão regional, visto que não enfrenta a tese do enquadramento, ou não, do gerente bancário na citada disposição legal". Acostou aresto para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que incorrem as violações legais pretendidas e a divergência trazida pelo aresto colacionado.

Quanto à nulidade do acórdão atacado, a mesma não ocorre, porque no concernente ao enquadramento do gerente bancário, a Turma deixou claro que o reclamante se incluía no que estabelece o artigo 224, parágrafo 2º, da CLT, sujeito à jornada de 8 horas, fazendo jus às excedentes, como extras, entendimento este, consubstanciado no Enunciado nº 232 do TST.

Quanto à divergência acostada na revista, às fls. 311, esta é específica, restando intacto o artigo 896 da CLT.

Indefiro os presentes embargos, com base no Enunciado nº 232 desta Corte.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro-Presidente

E-RR-4785/86.6

Embargante: MATIÁS SANTOS CHAGAS  
Advogados : Drs. Ulisses Borges de Resende e Rogério Luis Borges de Resende  
Embargada : INDÚSTRIA METALÚRGICA BASTA LTDA.  
Advogado : Dr. Bartolomeu Dias da Costa

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em não conhecer do recurso do reclamante, ao fundamento de que: "Revista não conhecida, eis que não ficou demonstrada a alegada violação de lei."

Inconformado, interpôs embargos, o reclamante, às fls. 73/77, com fulcro no artigo 894 da CLT, alegando violação aos artigos 896 e 872, parágrafo único, da CLT.

Verifica-se que incorre a violação dos artigos 872, parágrafo único e 896, ambos da CLT.

Como se pode constatar às fls. 08 e 10/verso, as cláusulas 18ª e 43ª da Convenção possuem cominações específicas e a aplicação da multa da cláusula 48ª constituiria, como bem disse o Regional, um "bis in idem" injustificável.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro-Presidente

E-RR- 5145/86.9

Embargante : IVANY FERNANDES DOS SANTOS  
Advogado : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO  
Embargada : FUNABEM - FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR  
Advogado : MIGUEL LOBATO

DESPACHO

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em não conhecer do recurso do reclamante, ao fundamento de que :

"Não se conhece de recurso de revista quando ausentes os pressupostos de admissibilidade."

Inconformado, interpôs embargos, o reclamante, às fls. 79/81, com fulcro no artigo 894 da CLT, alegando violação aos artigos 577 e 896, alíneas "a" e "b", do mesmo diploma legal. Acostou aresto para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que incorrem a violação ao artigo 577 da CLT e a divergência trazida pelos arestos colacionados na revista.

Quanto à indenização adicional do artigo 9º da Lei nº 7238/84, não vislumbro violação à literalidade do referido artigo, porque os

pressupostos fáticos da decisão regional são bastante complexos, aos quais foi dada interpretação razoável, atraindo a aplicação do Enunciado nº 221 do TST.

Não violado, portanto, o artigo 896, alíneas "a" e "b", da CLT. Indefiro os embargos.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-5779/86.9

Embargante : OSCAR JOSÉ CORREIA  
Advogadas : Ulisses Riedel de Resende e Carmen Nicea Bittencourt  
Embargada : BICICLETAS MONARK S/A  
Advogado : José Ubirajara Peluso

DESPACHO

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em conhecer do recurso do reclamante, mas negar-lhe provimento, ao fundamento de que :

"AÇÃO DE CUMPRIMENTO.

PRAZO PRESCRICIONAL.

A ação de cumprimento pode ser ajuizada antes da ocorrência do trânsito em julgado da sentença coletiva. Este é o entendimento com pendido no Enunciado 246. Exegese da Lei 4725/65, que derogou o art. 872 consolidado.

Assim, o prazo prescricional para a Ação de Cumprimento, tem seu marco inicial no momento em que surge a ação exercitável e não após o trânsito em julgado, que não projeta o início do biênio do art. 11 da CLT."

Inconformado, interpôs embargos, o autor, às fls. 72/74, com fulcro no artigo 894 da CLT, alegando que "o artigo 872 citado continua em vigor, devendo o entendimento legal seguir o determinado pela legislação em vigor, sob pena de se violar o mencionado artigo." Acostou aresto para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que incorre a divergência trazida pelo aresto colacionado.

O Enunciado nº 246 foi corretamente aplicado pela Egrégia Turma para a hipótese em discussão. Interpretação da Lei 4725/65, que derogou o artigo 872 da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 07 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-5905/86.8

Embargantes : BANCO BAMEINDOS DOS BRASIL S/A E EVARISTO RAMAOS VENERA  
Adogados : Cristiana Rodrigues Gontijo e Robinson Neves e Arazy dos Santos  
Embaragados : OS MESMOS

D E S P A C H O

EMBARGOS DO RECLAMANTE

O recurso de embargos do autor pretende discutir a decisão da Turma no tocante à aplicação do divisor de 240 para efeito do cálculo do salário-hora de bancário exercente de cargo de confiança.

Em que pese as divergências colacionadas, a matéria, recentemente pacificada nesta Corte, acha-se cristalizada no verbete nº 267 da Sumula de jurisprudência do TST.

Destarte, com base no Enunciado nº 267, indefiro os embargos.

EMBARGOS DO BANCO.

Os embargos do Banco veem aviado em afronta aos artigos 153, § 4º da Lei Maior e 832 da CLT.

Sustenta que a rejeição do pedido declaratório implicou em negativa de prestação jurisdicional e na nulidade do julgado.

Sem razão, contudo.

A prestação jurisdicional foi plena e efetiva. O fato de terem sido rejeitados os embargos do ora embargante não autoriza a verificação de mácula à literalidade dos preceitos invocados. É que a despeito de não alcançar acolhida, a turma, no aresto declaratório, consignou que o tema ventilado na revista achava-se precluso, já que o Regional nada mencionou a respeito.

Relativamente às diferenças de gratificação semestral deferidas ao empregado, sustenta o banco que a decisão turmária afrontou os artigos 896 e 11 da CLT e dissentiu do Enunciado 198 desta Corte. Oferece, ainda, arestos ao confronto de teses.

Tratando-se de tema prescricional, que envolve conflito entre os Enunciados 168 e 198 desta Corte, impõe-se a liberação do recurso, tendo em vista que a matéria suscitou incidente de uniformização, ainda pendente de julgamento.

Admito, pois.

Ao embargado para, querendo, contrariar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 15 de janeiro de 1988.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-6769/86.3

Embargantes : JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA E BANCO ITAÚ S/A  
Advogados : Drs. José Torres das Neves e Jacques Alberto de Oliveira  
Embargados : OS MESMOS

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao bancário - gerente - horas extras a partir da 8ª, e dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante as horas exceden-

tes da oitava com o adicional de 25% e seus conseqüentes reflexos, ao entendimento de que: "O bancário sujeito à regra do parágrafo 2º do art. 224 da CLT cumpre jornada de 8 (oito) horas, sendo extraordinárias as trabalhadas além da oitava."

Opostos embargos declaratórios pelo demandante, quanto à prescrição das 7ª e 8ª horas como extras, foram estes rejeitados com o seguinte fundamento: "ACÓRDÃO - OMISSÃO"

O fato de ter o decisum embargado apreciado todos os pontos discutidos pela parte em seu recurso, torna insubsistente a alegação de que o mesmo é omissivo."

#### EMBARGOS DO RECLAMADO:

Inconformado o Banco interpõe embargos às fls. 294/303, com fulcro no art. 894, letra "b" da CLT, alegando quanto às horas extras a partir da 8ª, incidência do art. 62, letra "c" da CLT e não o art. 224 § 2º do mesmo Diploma Legal. Acostam arestos que entende divergentes. Observa-se que não merece prosperar o presente recurso, face ao que dispõe os Enunciados nºs 42 e 232 do TST.

Não admito.

#### EMBARGOS DO RECLAMANTE:

Interpõe às fls. 305/314, com fundamento no art. 894, alínea "b" da CLT, quanto às 7ª e 8ª horas como extras, alegando que "a respeito vel decisão proferida no julgamento do recurso de revista e dos embargos declaratórios, do Autor e nula de pleno direito, por infringir os artigos 832 e 896 letras a e b da CLT, e o artigo 535, II do CPC, quando não conheceu da revista no tocante às 7ª e 8ª horas, e rejeitou os embargos declaratórios, tudo conforme evidenciado." Argui ainda, discrepância com o Enunciado nº 38 do TST.

Não merece prosperar os embargos, eis que a Colenda Turma em seu acórdão de fls. 291/292, quanto à gratificação de função calculada sobre o salário do cargo efetivo, sem a integração dos anuênios e quota-residência, e em face da condição de gerente do autor, entendeu que o reclamante apenas "aludiu ao acórdão mencionado no item "4" da inicial", desfundamentada, pois, a revista. Não ocorre, portanto, as alegadas violações dos arts. 832, 896, alíneas "a" e "b" ambos da CLT, 535, inciso II do CPC e divergência com o Enunciado nº 38 do TST.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

#### E-RR-6865/86.9

Embargante : FERNANDO NUNES PESTANA  
Advogado : Dr. Dimas Ferreira Lopes  
Embargado : BANCO REAL S/A  
Advogado : Dr. Moacir Belchior

#### D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma conhecer do recurso de revista do Banco quanto à questão da integração da gratificação semestral no cálculo das horas extras, das férias e do aviso prévio e dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a repercussão da referida gratificação no cálculo das horas extras, férias e do aviso prévio, com fundamento no Enunciado nº 253 do TST.

Opostos embargos declaratórios pelo demandante, foram estes unanimemente rejeitados ao entendimento de que:

"ACÓRDÃO - OMISSÃO.

Não devem ser acolhidos embargos declaratórios destituídos de qualquer justificativa para sua interposição, à luz do artigo 535 do CPC."

O autor opôs novos embargos declaratórios, estes também foram rejeitados por entender por entender que: "Embargos de declaração a acórdão prolatado em embargos de declaração só se justificam quando não corrigido o vício, por acaso existente, sendo incabível a pura e simples renovação da matéria objeto dos primitivos embargos rejeitados."

Inconformado o reclamante interpõe embargos às fls. 100/103, com fulcro no art. 894 da CLT, alegando violação dos arts. 896, ambas as alíneas da CLT, 128, 460 e 535, inciso I do CPC e divergência com os Enunciados nºs 23 e 184 do TST.

Preliminarmente, não há a alegada preclusão, pois a Egrégia Turma já a afastou expressamente em seu acórdão de fls. 81:

"Inviável que a matéria esteja preclusa, pois foi ela ferida expressamente pelo acórdão atacado, ao afirmar que a integração da verba da gratificação semestral às verbas do distrato, defluiu de seu caráter habitual remuneratório. Não há, conseqüentemente, preclusão, e embargos declaratórios não seriam necessários."

Quanto à repercussão da gratificação semestral, no cálculo das horas extras, férias e do aviso prévio, correta a decisão da Coleção Turma ao aplicar à questão o Enunciado nº 253 do TST.

Não ocorrem, pois, as alegadas violações dos arts. 896, da CLT, 128, 460 e 535, inciso I do CPC e divergência com o Enunciado nº 23 do TST.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

#### E-RR-7195/86.9

Embargante : ESTADO DO PARANÁ - SEAD - FAMEPAR  
Advogado : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA  
Embargadas : ANAIR FERREIRA MATOSO E OUTRAS  
Advogada : MARLI BRUCK KUNIFAS

#### DESPACHO

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em não conhecer do recurso do reclamado, ao fundamento de que:

"VÍNCULO EMPREGATÍCIO. LEI 6019/74. LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. A divergência jurisprudencial, protegida pelo permissivo da letra "a" do artigo 896, exige especificidade nos temas cuidados na tese e na antítese, consignados, respectivamente, no acórdão recorrido e no colacionado como paradigma.

A alegação de vulneração a texto legal há de ser expressa para o fim de admissibilidade do recurso, com fundamento na alínea "b" do permissivo consolidado."

Inconformado, interpôs embargos, o reclamado, às fls. 681/683, com fulcro no artigo 894, letra "b", da CLT, alegando violação ao artigo 896 do mesmo diploma legal. Acostou aresto para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que inócorrem a violação legal pretendida e a divergência trazida pelo aresto colacionado.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 10 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

#### E-RR-7257/86.6

Embargante : EDNA COSTA BITENCOURT  
Advogados : Drs. Ulisses Borges de Rezende e Renata Fontes de Resende  
Embargado : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS/RPBA  
Advogados : Drs. Cláudio Penna Fernandez e Rui Caldas Pereira

#### D E S P A C H O

O Egrégio Regional excluiu da condenação o pagamento do auxílio-funeral ao fundamento de que a recorrente não comprovou as despesas no prazo de trinta dias como previsto no Manual de Pessoal da empresa.

Decidiu a Egrégia Segunda Turma não conhecer do recurso de revista da reclamante, com base no Enunciado nº 126 do TST.

Inconformada a autora interpõe embargos às fls. 263/265, com fulcro no art. 894 da CLT, alegando violação do art. 896 também da CLT, e que em seu recurso de revista colaciona arestos tratando de matéria idêntica que defere tal pedido.

Observa-se que não ocorre a alegada violação do art. 896 da CLT, porquanto correta a decisão da Colenda Turma ao aplicar à questão o Enunciado nº 126 do TST, que veda o reexame de matéria fático-probatória.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

#### E-RR-7468/86.7

Embargante : JABAQUARA - EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA.  
Advogado : Victor Russomano Jr.  
Embargado : JOSÉ CARLOS CARAMANTI  
Advogada : Dra. Guiosmeiri Martins

#### D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em não conhecer do recurso da reclamada, ao fundamento de que:

"Revista que não se conhece por aplicação do Enunciado nº 221 do TST".

Inconformado, interpôs embargos para o Egrégio Pleno, a demandada, às fls. 88/91, com fulcro no artigo 166 do Regimento Interno do TST, alegando violação dos artigos 896, 570, 577 e 579, todos da CLT e inaplicabilidade do Enunciado nº 221 do TST. Acostou arestos para confronto jurisprudencial.

Não vislumbro a violação dos artigos 570, 577 e 579 da CLT, em sua literalidade, pois estes dispositivos foram apenas interpretados, atribuindo a aplicação do Enunciado nº 221 desta Corte. Os arestos são ineficazes, pois não fazem alusão aos pressupostos fáticos constantes da decisão regional.

O acórdão regional informa que todas as contribuições sindicais foram recolhidas ao Sindicato dos Metalúrgicos, apesar de pertencer o reclamante à categoria diferenciada. A partir de outubro/82, a reclamada passou a reajustar os salários do empregado pelas normas da categoria diferenciada dos desenhistas - copistas, menos benéficas que as anteriores, causando prejuízos ao obreiro.

Correta a decisão da Egrégia Turma.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

#### E-RR-7600/86-0

Embargante : SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
Advogado : Dr. Fernando Barreto F. Dias e Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira  
Embargado : MARIA TATIANA DA GAMA BARANDIER  
Advogado : Dr. Jonas Mello de Carvalho

#### D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma não conhecer do recurso de revista do empregador quanto ao cálculo do repouso semanal ao entendimento de que: " Afirma as instâncias ordinárias percorridas que ocorreu alteração contratual, pois os direitos da professora estavam assegurados na cláusula 7ª, da sentença proferida no DC (fls.51). A decisão foi baseada em laudo pericial (fls. 56/57) e nas provas trazidas à baila (fls.171). Logo, a questão, como posta pelo Egrégio TRT, não merece revisão.

Os artigos 320, § 1º, da CLT, e a Lei 605/49, não foram violados na sua literalidade, esbarrando na Súmula 221 do TST. Não há divergência jurisprudencial.", e quanto à correção monetária, face ao óbice do Enunciado nº 184 do TST.

Opostos embargos declaratórios pelo demandado, foram estes unanimemente rejeitados, "uma vez que não existe omissão a sanar no Acórdão em embargo."

Inconformado o reclamado interpõe embargos às fls. 201/206, com fulcro no artigo 894, letra "b" da CLT, alegando quanto ao repouso semanal-cálculo, violação dos artigos 320, § 1º e 896 da CLT e Lei 605/49, acostando arestos que entende divergentes. Quanto à correção monetária-DC-75/66, argui vulneração dos artigos 460 do CPC, 832 e 846 da CLT, 153, § 4º da CF, e artigo 1º do DL 75/66.

Quanto ao repouso semanal-cálculo, a Egrégia Turma decidiu com base nas provas dos autos, entender contrariamente implicaria na vulneração do conteúdo do Enunciado nº 126 do TST. Ademais, o aresto trazido era inespecífico à hipótese ora discutida.

No tangente à correção semestral, correta a decisão da Colenda Turma, ao aplicar à questão o Enunciado nº 184 do TST, porquanto preclusa a matéria.

Não admito, pois, os embargos.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-7694/86.8

Embargante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - BRADESCO

Advogado: Dr. Lelio Bentes Corrêa

Embargado: RICARDO PERSI

Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em não conhecer do recurso do Banco, ao fundamento de que:

"Tendo em vista que a propositura de reclamação trabalhista só é possível a partir do momento em que o direito do trabalhador for violado, e que o art. 459, parágrafo único, da CLT estabelece que, quando o pagamento é estipulado por mês, o empregador tem o direito de satisfazê-lo até o décimo dia subsequente ao seu vencimento, e somente depois de escoado o tempo máximo aí fixado, e que inicia-se a contagem do prazo prescricional de dois anos para a cobrança de tais verbas, de acordo com o ordenado pelo art. 11 da CLT, porque só então se processou a vulneração das vantagens inerentes ao trabalhador, e a prescrição nasce a partir da violação do direito. Portanto, correta a data estabelecida pelas instâncias percorridas como período imprescrito."

Inconformado, interpôs embargos, o reclamado, às fls. 350/356, com fulcro no artigo 894, "b", da CLT, alegando violação ao artigo 896, ambas as alíneas, do mesmo diploma legal. Alegou, também, violação aos artigos 11 e 62, letra "b", da CLT e 153, parágrafo 4º, da Constituição Federal e inaplicabilidade dos Enunciados nºs 204 e 232 do TST. Acostou arestos para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que incorrem as violações aos artigos 11 e 62, letra "b", da CLT e 153, parágrafo 4º, da Constituição Federal, a inaplicabilidade dos Enunciados nºs 204 e 232 do TST e a divergência trazida pelos arestos.

Quanto à prescrição, correta a data estabelecida pelas instâncias percorridas como período imprescrito.

Quanto às horas extras, por estar o reclamante sujeito à regra do artigo 224, parágrafo 2º, da CLT, tem direito às horas trabalhadas além da oitava, entendimento este, consubstanciado nos verbetes sumulares nºs 204 e 232 desta Corte.

Não violado, portanto, o artigo 896, alíneas "a" e "b", da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-0083/87.4

Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E

FARMACÊUTICAS DE SÃO PAULO

Advogado: Dr. Antonio Lopes Noleto

Embargado: TERESA ROSA

Advogado: Dr. Antonio Carlos Salinas

D E S P A C H O

O Sindicato interpôs recurso de revista contra a sentença e o acórdão regional que "julgam válidos o contrato e o adiantamento, ao fundamento de que a nulidade de ambos não foi arguida no momento oportuno pelo reclamado, julgando, por conseguinte, procedente o pedido (fls. 76/77 e 107)".

Decidiu a Egrégia Segunda Turma não conhecer do recurso do reclamado por desfundamentado.

Inconformado o demandado interpõe embargos às fls. 133/135, com fulcro no art. 894 da CLT, alegando violação do art. 896 também da CLT, reportando-se ao aresto colacionado na revista às fls. 111.

Observa-se que a revista não foi conhecida, por ser inespecífico o acórdão trazido às fls. 111. Os presentes embargos apenas reportam-se ao citado aresto, não merecendo, pois, prosperar o presente recurso.

Incorre, portanto, a alegada violação ao art. 896 da CLT.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-0994/87.1

Embargantes: ANTONIO CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende

Embargado: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A.

Advogado: Dra. Maria Inês Mendes Gonçalves

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma não conhecer do recurso de revista dos autores, unanimemente, ao entendimento de que: "Participação nos lu-

ros. A parcela denominada, "participação nos lucros", quando vinculada a efetiva verificação de lucros, não é devida ao empregado quando a empresa, em vez de auferir lucros, houver suportado prejuízos no ano correspondente."

Inconformados os reclamantes interpõem embargos às fls. 271/275, com fulcro no art. 894 da CLT, alegando violação dos arts. 896, alíneas "a" e "b", 468 todos da CLT. Acosta arestos que entende divergentes.

Observa-se que não ocorre a alegada violação do art. 468 da CLT e os arestos colacionados para confronto são inespecíficos, não enfrentando, pois, a hipótese dos autos.

Intacto, portanto, o art. 896 da CLT.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 18 de janeiro de 1988.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-1138/87.7 -

Embargantes- CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PIRACICABA

Advogados - Drs. Fernando Neves da Silva e Dimas Ferreira Lopes

Embargados - OS MESMOS

D E S P A C H O

Versam os autos sobre a impossibilidade de agir o Sindicato como substituto processual, quando se pleiteia prêmio-produtividade e multa, ambos estabelecidos em sentença normativa.

Decidiu a Egrégia Segunda Turma, não conhecer dos recursos de revista de ambas as partes, unanimemente, com o seguinte entendimento:

"I - Recurso da Reclamada

Divergência não comprovada.

Aplicável o Enunciado nº 38 do TST.

Razoável interpretação do dispositivo legal indicado. Incidência do Enunciado 221.

Recurso não conhecido.

II- Recurso do Sindicato

Aplicação do Enunciado 221 do TST.

Recurso não conhecido."

Irresignado, o Sindicato-autor, interpôs embargos de declaração, os quais foram unanimemente rejeitados, eis que:

"Não ocorre dúvida, omissão ou contradição, como pretendido.

Quando o acórdão embargado declara que "os arestos trazidos à colação, em identidade com o venerando acórdão recorrido, deram simples interpretação ao § único do art. 872 da CLT", refere-se à interpretação do art. 872 da CLT, ainda que divergentes, mas que, por se tratar de interpretação, não justificam a revista.

Houve a prestação jurisdicional requerida."

Inconformadas ambas as partes opõem embargos infringentes, com fulcro no artigo 894 da CLT.

EMBARGOS DO SINDICATO-AUTOR

Argui o reclamante, violação ao artigo 896 da CLT.

Em que pese o esforço do ora embargante, o presente recurso não prospera, vez que, somente argui violação ao artigo 896 da CLT, sem contudo demonstrá-la, em sua literalidade.

Não admito.

EMBARGOS DO RECLAMADO

Argui o réu, violação aos artigos 896, alínea b e 872, ambos da CLT

Em que pese o esforço do ora embargante, o presente recurso não prospera vez que, somente argui violação aos artigos supracitados, sem contudo demonstrá-los, em suas literalidades.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1987

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-1255/87.7

Embargante: CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

Advogado: Dr. FERNANDO NEVES DA SILVA

Embargado: FRANCISCO ORLANDO MAFRA

Advogado: Dr. PAULO DE TARSO MOURA M. GOMES

DESPACHO

Decidiu a Egrégia Segunda Turma não conhecer do recurso de revista da reclamada ao entendimento de que: "O empregado que desempenha funções de confiança, pelo prazo de tempo superior a dez anos, não pode ser descomissionado. Enunciado nº 209 da Corte."

Inconformada a demandada interpõe embargos às fls. 118/123, com fulcro no art. 894 da CLT, alegando que "... O Enunciado invocado pelo venerando acórdão embargado foi revogado pela Resolução nº 81/85..." e violação ao art. 468, § único de CLT, acostando arestos que entende divergentes.

Em que pese os argumentos adotados pela ora embargante, os mesmos, não podem prosperar, vez que não argui violação ao artigo 896 da CLT, pressuposto de admissibilidade necessário, face ao não conhecimento do seu recurso de revista.

Não admito.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 03 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-1529/87.2

Embargante: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana

Embargado: JOSÉ LEOMIR FUZZETTI

Advogado: Dr. Reges José Reimann

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em conhecer do recurso do Banco qua-

to ao gerente bancário - horas extras, mas negar-lhe provimento.

Inconformado, interpôs embargos para o Egrégio Pleno, o reclamado, às fls. 228/241, com fulcro no artigo 894, alínea "b", da CLT, alegando violação ao artigo 62, alínea "b", do mesmo diploma legal. Acostou arestos para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que inócorrem a violação legal pretendida e a divergência trazida pelos arestos colacionados.

Deverá o gerente bancário, ainda aquele revestido de amplos poderes de mando e gestão, receber, como extras, as horas suplementares trabalhadas além da oitava.

Indefiro os embargos, com base no Enunciado nº 232 do TST.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 07 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro-Presidente

ED-RR-2781/86.2

Embargante: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S/A - BANEB

Advogado : Pedro Gordilho

Embargados: ALBERTO SOUTO FREIRE E OUTROS

Advogado : Washington B.B. JR.

D E S P A C H O

Por ocasião do julgamento da revista empresarial, a Turma acolheu a preliminar de prescrição total, julgando, portanto, improcedente a reclamatória.

Posteriormente, alterou sua decisão por ocasião da oposição de embargos declaratórios por parte dos reclamantes.

Novo pedido declaratório se sucedeu, agora por parte da empresa que, contudo, não alcançou acolhida.

Agora nos presentes embargos ao Pleno, o reclamado argumenta que a rejeição dos embargos de declaração por ele interpostos implicou em violação ao artigo 535 do CPC, já que este visava sanar omissão evidente. Rebelou-se, ainda, contra a decisão proferida quando da apreciação do pedido declaratório dos autores, atribuindo-lhe caráter infringente. Remeto, pois, o presente feito, ao Egrégio Pleno para que este aprecie as ponderações e acusações arremessadas contra os arestos de fls 445/448 e 461/462.

Ao embargado para, querendo, contrariar no prazo legal.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

AG-E-RR-3950/86.3

Agravante : JUVENAL PEREIRA SOARES

Advogado : Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert

Agravado : INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA

Advogado : Dr. Antônio Walter Fruguello

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

O recurso de revista do autor não foi conhecido com base nos Enunciados nºs 208 e 221 do TST.

Interpôs, posteriormente, embargos ao Plen sem, contudo, lograr êxito.

No presente agravo regimental, o reclamante repudia a aplicação dos verbetes 208 e 221 do TST, sustentando que a divergência colacionada na revista dizia respeito, exclusivamente, à interpretação de lei trabalhista o que, de plano, retiraria a incidência do Enunciado nº 208 desta Casa.

Revedo os autos minudentemente, verifico que, de fato, não poderia, o Enunciado nº 208 do TST, obstar o conhecimento da revista do reclamante. Reapreciando as divergências colacionadas na revista, observo que estas não gravitaram na esfera de interpretação de norma regulamentar.

Diante do posto, reconsidero o despacho, removendo o obstáculo que recaiu sobre os embargos.

Ao embargado para, querendo, contrariar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-4267/86.8

Embargantes: MÁRCIO SILVA APROBATO E OUTROS

Advogado : Dimas Ferreira Lopes

Embargado : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

Advogado : Inocêncio Oliveira Cordeiro

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, relator e José Ajuricaba, revisor, não conhecer do recurso dos reclamantes.

Inconformados, interpuseram embargos, os reclamantes, às fls. 227/241, com fulcro no artigo 894 da CLT, alegando violação ao artigo 896 do mesmo diploma legal. Acostaram arestos para confronto jurisprudencial.

Ante uma possível violação do artigo 896 da CLT, por tratar a presente hipótese, de mais um caso de estabilidade contratual, concedida por Decreto do Poder Executivo Estadual, posteriormente anulado, defiro os presentes embargos.

A impugnação, no prazo legal, se o quiser.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

AG-E-RR-5159/86-2

Agravante: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Advogado : Dra. Patrícia Gonçalves Lyrio

Agravado : JOAQUIM HUMBERTO CARDOSO BERTHOLDI

Advogado : Dr. Dimas Ferreira Lopes

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Decidiu a Egrégia Segunda Turma, em conhecer do recurso do reclamante e dar-lhe provimento, determinando que o Egrégio Tribunal Regional profira no julgamento, afastada a carência de ação, ao fundamento de que:

"Válida a quitação, apenas, relativamente às parcelas discriminadas, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato (§ 2º do art. 477 da CLT)."

Embargos de declaração do demandado rejeitados, por nada haver a esclarecer.

Embargos infringentes do Banco-reclamado indeferidos por inócorrem as violações aos artigos 832 e 896 da CLT, 458 e 535 do CPC e 153, parágrafo 4º da Constituição Federal; contrariedade ao Enunciado nº 23/TST, inaplicabilidade do Enunciado nº 41/TST e a divergência dos arestos colacionados.

Agrava regimentalmente o réu, com fulcro no artigo 166, alínea a do Regimento Interno deste Colendo TST, arguindo violação ao artigo 894, alínea b da CLT.

Quanto à preliminar de nulidade alega que, em suas razões de embargos, arguiu violação aos artigos 832, da CLT, 458 e 535 do CPC e 153, parágrafo 4º, da Carta Magna e alega divergência dos arestos transcritos às fls. 134 e 135.

Quanto ao mérito, alega que suscitou violação ao artigo 896 da CLT, ofensa ao Enunciado nº 23/TST, inaplicabilidade do Enunciado nº 41/TST.

Em que pese o entendimento do venerando acórdão dos embargos declaratórios de fls. 129 a 130, verifica-se que o mesmo se omitiu ao deixar de aclarar questões suscitadas nos mesmos, deixando a prestação jurisdicional de forma incompleta, razão porque, reconsidero o despacho ora agravado.

O contrário impugnará o apelo, no prazo legal, se o quiser, para o que fica intimado.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

AG-E-RR-5183/86.7

Agravante : BANCO DO BRASIL S/A

Advogado : Dr. DIRCEU DE ALMEIDA SOARES

Agravado : ANTONIO AVANÇO

Advogado : Dr. SID RIEDEL DE FIGUEIREDO

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Versam os autos sobre a supressão de verba que remunera a prorrogação da jornada de trabalho.

A Turma, entendendo que a infração era continuada, decretou a prescrição parcial, nos termos do Enunciado 168 do TST.

Nos embargos, insiste o banco na aplicação do verbete nº 198 desta Casa.

Em que pese comungar com a tese esposada pela Turma, cabe ao Egrégio Plenário a decisão final.

Destarte, deve ser removido o óbice que recaiu sobre o apelo em presarial.

Reconsidero, pois, o despacho.

Ao embargado para, querendo, contrariar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 16 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-5238/86.3

Embargante : CASA ANGLO-BRASILEIRA S/A - MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR

Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo

Embargado : DÍDIMA FERNANDES LIMA

Advogado : Dr. Nelson Leme Gonçalves Filho

D E S P A C H O

Decidiu a Egrégia Segunda Turma, não conhecer do recurso de revista da reclamada, unanimemente, com o seguinte entendimento:

MANDATO TÁCITO - Para que se configure o mandato tácito é preciso que ocorra a presença do causídico e pelo menos uma das sessões da audiência de instrução, acompanhando o cliente ou se representante legal em juízo-Revista não conhecida."

Irresignada, a demandada interpôs embargos de declaração, os quais foram unanimemente rejeitados, "diante da inexistência de omissão no julgado embargado."

Inconformada, a ré opõe os embargos infringentes de fls. 106 a 112, arguindo contrariedade ao artigo 154, parágrafo 4º da Constituição Federal, violação aos artigos 896 da CLT, 13 do CPC, 153, parágrafos 1º, 4º e 2º da Carta Magna.

Acosta arestos para confronto jurisprudencial.

Ao Egrégio Tribunal Pleno, a fim de que se pronuncie a respeito da alegada violação ao artigo 896 da CLT.

O contrário impugnará o apelo, no prazo legal, se o quiser, para o que fica intimado.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

AG-E-RR-5679/86.4

Agravante: ELIZABETE RODRIGUES COELHO

Advogado : Dr. José Antonio P. Zanini

Agravado : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A

Advogado : Dr. Francisco José Moesch

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

A Egrégia Turma não conheceu do recurso de revista da reclamante,

quanto às diferenças salariais, pela supressão de gratificação de função, face ao óbice do Enunciado nº 198 do TST.

Interpostos embargos pela demandante, foram estes indeferidos com o seguinte entendimento: "Quanto às diferenças salariais, pela supressão de gratificação de função, o recurso de revista veio desfundamentado e encontrou o óbice do Enunciado nº 198 do TSTm que é o cabível em relação à prescrição."

Agrava regimentalmente a autora, alegando violação dos arts. 896, 894, alínea "b" da CLT e que é aplicável à hipótese o Enunciado nº 168 e não o de nº 198 do TST. Reporta-se às razões de embargos.

Tratando-se de matéria que suscitou incidente de uniformização, ainda pendente de julgamento, reconsidero o despacho, para admitir os embargos.

O contrário impugnará o apelo no prazo legal, se o quiser, para o que fica intimado.

Publique-se.

Brasília, 15 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-6321/86.1

Embargante : CLÁUDIO ROBERTO SCHERFR E OUTROS  
Advogado : Dr. JOSÉ TORRES DAS NEVES  
Embargado : VARIG S/A (VIACÃO AEREA RIO GRANDENSE)  
Advogado : Dr. URSULINO SANTOS FILHO

**DESPACHO**

Decidiu a Egrégia Segunda Turma, conhecer do recurso de revista da reclamada e dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação, com o seguinte entendimento:

**"HORAS NOTURNAS - CONCEITO ASTRONÔMICO"**

Adotando a empresa o sistema de remunerar o tempo dito noturno ao conceito astronômico e não legal, com o dobro da remuneração de igual tempo diurno, não há falar-se em atrito com a mens legis do encurtamento de hora noturna para 52 minutos e 30 segundos, face mesmo à superabundância da paga no sistema convencionado da empresa, pela dobra, em confronto com o determinativo legal de encurtamento e do adicional noturno.

Revista conhecida e provida para julgar improcedente a reclamação.

Irresignados, os autores interpuseram embargos de declaração, os quais foram unanimemente rejeitados, a entendimento de que, a pretensão dos vencidos não procede, pois o aresto acostado às fls. 401 é atritante com a tese do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho. Por outro lado, não se trata da hipótese prevista da Súmula 208, deste Colendo Tribunal, uma vez que não se discute o alcance de cláusula contratual, ou de regulamento de empresa.

Assim, não havendo omissão a sanar no "decisum" embargado, só me resta rejeitar os embargos declaratórios.

Inconformado, os reclamantes opõem os embargos de fls. 447 a 455, com fulcro no artigo 894, alínea b da CLT, arguindo violação aos artigos 468, 896 da CLT, 11, parágrafo 4º, do Decreto-Lei nº 18 de 24/08/66, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 60.076, de 16/01/67 e 153, parágrafo 3º, da Constituição Federal, inobservância dos Enunciados nºs 23 e 38. Acosta aresto para confronto jurisprudencial.

À Egrégio Tribunal Pleno, a fim de que se pronuncie a respeito da alegada afronta, ao artigo 896 da CLT.

O contrário impugnará o apelo, no prazo legal, se o quiser, para o que fica intimado.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-6489/86.4

Embargante: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado : Victor Russomano Jr.  
Embargado : MANOEL MELO RODRIGUES  
Advogado : Ulisses Borges de Resende e Isis Maria Borges de Resende Alves

**DESPACHO**

Decidiu a Egrégia Segunda Turma em conhecer dos documentos juntados da tribuna pela douta advogada, relativos a uma diligência efetuada sobre a mesma hipótese pela Primeira Turma; não conhecer do recurso quanto à alegada nulidade da convenção coletiva; não conhecer do recurso quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; conhecer do recurso quanto à aplicação da convenção coletiva sem prévia audiência do Conselho Nacional de Política Salarial - CNPS e no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Juiz Feliciano Oliveira, relator, negar-lhe provimento.

Inconformada, interpôs embargos para o Egrégio Pleno, a reclamada, às fls. 185/188, com fulcro no artigo 894, alínea "b", da CLT, alegando violação aos artigos 398, 128 e 460, todos do CPC e contrariedade aos Enunciados nºs 08 e 184 do TST. Acostou arestos para confronto jurisprudencial.

Verifica-se que quanto à juntada de documentos feita pela advogada do reclamante, o sexto aresto de fls. 187, apresenta, aparentemente, dissenso jurisprudencial com relação ao acórdão embargado.

Defiro os embargos.

À impugnação, no prazo legal, se o quiser.

Publique-se.

Brasília, 04 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-6933/86.0

Embargante : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
Advogado : Dra. Ester Willians Bragança  
Embargado : NADIN CARDOSO MARTINS  
Advogado : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta

**DESPACHO**

Decidiu a Egrégia Segunda Turma conhecer do recurso de revista da empresa e dar-lhe provimento para declarar prescrita a ação, ao entendimento de que: "As ações que têm por objeto a correção do enquadramento estão sujeitas à prescrição total. O enquadramento é o ato único a que se refere a Súmula 198, do TST, quando estabelece ressalva à regra geral nela prevista."

Opostos embargos declaratórios pelo autor, foram estes unanimemente rejeitados por inexistir a omissão apontada.

Inconformado o reclamante interpõe embargos às fls. 281/292, com fulcro no art. 894, letra "b" da CLT, alegando violação dos arts. 896, alínea "a", 832 ambos da CLT, c/c o art. 535, inciso II do C. P. C. Acosta aresto para confronto jurisprudencial.

Quanto à prescrição, tratando-se de matéria que suscitou incidente de uniformização, ainda pendente de julgamento, admito o presente recurso.

O contrário impugnará o apelo no prazo legal, se o quiser, para o que fica intimado.

Publique-se.

Brasília, 07 de dezembro de 1987.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

E-RR-7828/86.5

Embargante : DIRCE SILVA E OUTRA  
Advogado : Sid H. Riedel de Figueiredo  
Embargado : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP  
Advogado : Clovis Pompeo Rossi

**DESPACHO**

Decidiu a Egrégia Segunda Turma, conhecer do recurso de revista da reclamada e dar-lhe provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente, com o seguinte entendimento:

**"LICENÇA - PRÊMIO - CONCESSÃO - COMPETÊNCIA."**

A concessão de licença - prêmio, criada pela Lei Estadual 4.819/58, regulamentada pelo Decreto nº 34.536/59, depende de convocação de assembleia geral por parte da reclamada, no sentido de pôr em execução a citada lei estadual. Logo, compete à Justiça Comum, e não à Trabalhista, diminuir a pretensão, eis que a controvérsia não decorre de relação de trabalho a que alude o artigo 142 da Constituição Federal. Irresignadas, as reclamantes opõem os embargos de fls. 175 a 181 com fulcro no artigo 894 da CLT, arguindo violação ao artigo 896 da CLT, contrariedade ao artigo 142 da Constituição Federal. Acosta arestos para confronto jurisprudencial.

O Egrégio Pleno, a fim de que se pronuncie a respeito da alegada afronta ao artigo 896 da CLT.

O contrário impugnará o apelo, no prazo legal, se o quiser, para o que fica intimado.

Publique-se.

Brasília, 14 de janeiro de 1988.

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente

AG-E-RR-465/87.3 -

10ª Região

Agravante - TRAFOP EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A  
Advogada - Dra. Maira Lopes de Moraes  
Agravados - ALBERTO GUERRA E OUTRO  
Advogado - Dr. Fernando Maciel de Alencastro

**RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO**

O Egrégio Regional determinou o retorno dos autos à MM. Junta de origem, para que profira julgamento do mérito, ou seja para que se defina se a verba pedida faz parte ou não da contra-prestação remuneratória dos trabalhos dos empregados e se a ele fazem jus.

Interpostos embargos declaratórios os mesmos foram rejeitados, ao fundamento de que é inexistente qualquer dúvida ou omissão.

Na revista o reclamado suscita a nulidade do decisum alegando que o Egrégio Regional não se pronunciou sobre a exceção de incompetência argüida pela reclamada em contra-razões.

A revista da empresa não foi conhecida e os subsequentes embargos foram indeferidos pelo despacho de fls. 336.

Entretanto, verifica-se que o Egrégio Regional implicitamente afastou a incompetência da Justiça do Trabalho, sem contudo ser específico a respeito.

Havendo possibilidade de ofensa ao artigo 515 do CPC, reconsidero o despacho anterior.

Publique-se.

Brasília, 17 de dezembro de 1987

C. A. BARATA SILVA  
Ministro Presidente da 2ª Turma  
Vista à parte contrária, para impugnação, se o quiser.

E-RR-01599/87.4 -

Embargante - MIRIA NAEMI TOMN PILGER  
Advogado - Dr. Dimas Ferreira Lopes  
Embargado - BANCO NACIONAL S/A  
Advogados - Drs. Aluísio Xavier de Albuquerque e Jorge Alberto Rocha de Menezes

**DESPACHO**

Decidiu a Egrégia Segunda Turma, não conhecer do recurso de revista da reclamante, unanimemente, com o seguinte entendimento:

**"Comissão de função-supressão."**

**Prescrição**

Comissão de função suprimida por ato único do empregador, decorridos mais de dois anos até o ajuizamento da reclamação.

Aplicação do Enunciado 198 do TST.

Por não comprovada a divergência nem a violação de lei, nega-se conhecimento ao Recurso de Revista."

Irresignada, a autora interpôs embargos de declaração, os quais foram unanimemente rejeitados, eis que:

"Não se vislumbra no venerando acórdão embargado dúvida, obscuridade ou contradição, posto que afirma, expressamente, que o venerando aresto regional não teve considerações sobre a natureza salarial da verba discutida, referindo-se unicamente, à "comissão de função".

Os acórdãos de fls. 277/278, indicados na revista, não se mostram específicos, pois falam em redução salarial e não na supressão de comissão de função".

Inconformada, a demandante opõe os embargos de fls. 304 e 305, com fulcro no artigo 894 da CLT, arguindo afronta ao artigo 896 da CLT.

Tratando-se de matéria que suscitou incidente de uniformização, ainda pendente de julgamento, admito os presentes embargos.

O contrário impugnar o apelo, no prazo legal, se o quiser, para o que fica intimado.

Publique-se.

Brasília, 14 de dezembro de 1987

C. A. BARATA SILVA

Ministro Presidente

### Procuradoria Regional do Trabalho

1ª REGIÃO - RIO DE JANEIRO

PORTARIAS

A PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 4.330 de 01 de junho de 1964, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 524 CLT;

R E S O L V E designar Presidente e/ou Suplente das Mesas Apuradoras em eleição para Diretoria dos seguintes Sindicatos e Federações, no mês de janeiro de 1988.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LINHARES, Av. Getúlio Vargas, 1198, Linhares-ES - Eleição: 24.01.88 - Apuração: 25.01.88 - Apurador: Sr. Rubens José dos Santos - Portaria 01 de 11.01.88.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MONTANHA, Av. Capixaba, 675, Montanha-ES - Eleição: 23.01.88 - Apuração: 25.01.88 - Apurador: Sr. Walderli Damacedo - Portaria nº 02 de 11.01.88.

SINDICATO DOS MÉDICOS DE PETRÓPOLIS, Av. Presidente Kennedy, 241, Petrópolis-RJ - Eleição: 05.02.88; 22.02.88 e 09.03.88 - Apuração: 08.02.88; 23.02.88 e 10.03.88 - Apurador: Sr. João da Silva Santos - Portaria nº 03 de 19.01.88.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Rua da Assembléia, 10, sl. 1901, Ed. Cândido Mendes, tel.: 224-9731 - Eleição: 08.02.88; 18.02.88 e 29.02.88 - Apuração: 08.02.88; 18.02.88 e 29.02.88 - Apurador: Procurador Dr. Ruy Mendes Pimentel Sobrinho - Portaria nº 04 de 19.01.88.

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CORRETORES DE SEGUROS E DE CAPITALIZAÇÃO, Av. Graça Aranha, 416, Grs. 824/825, 8º andar, tel.: 242-4719 - Eleição: 04.02.88; 08.02.88 e 10.02.88 - Apuração: 04.02.88; 08.02.88 e 10.02.88 - Apurador: Procurador Dr. José Francisco Thompson da Silva Ramos - Portaria nº 05 de 19 de janeiro de 1988.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUTO DE BELEZA E CABELEREIROS DE SENHORAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Largo do Machado, 21, 1º andar, Gr. 202/3, tel.: 205-2197 - Eleição: 11.02.88; 18.02.88 e 22.02.88 - Apuração: 12.02.88; 19.02.88 e 23.02.88 - Apurador: Sr. Elcio Mourão - Portaria nº 06 de 19.01.88.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINHEIRO, Rua Aloysio Simões, s/nº, Pinheiro-ES - Eleição: 06.02.88 - Apuração: 08.02.88 - Apurador: Sr. Rubens José dos Santos - Portaria nº 07 de 19.01.88.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFACÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Av. Nossa Senhora da Penha, 2053, Vitória-ES - eleição: 05.02.88 - Apuração: 08.02.88 - Apurador: Sr. Francisco Renato Andara da Silva - Portaria nº 08 de 19.01.88.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Rua Alcindo Guanabara, 24 CUB, tel.: 262-5580 - Eleição: 28.01.88; - Apuração: 28.01.88 - Apurador: Procurador Dr. Leonardo Palarea Cópia - Portaria nº 09 de 27.01.88.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VALENÇA, Rua Silva Jardim, 02 S/402/403, Valença-RJ - Eleição: 11.01.88 - Apuração: 04.02.88 - Apurador: Sr. Juarez Ramos Nascimento - Portaria nº 10 de 28.01.88.

SINDICATO RURAL DE MONTANHA, Av. Getúlio Vargas, 384, Montanha-ES - Eleição 05.02.88 - Apuração: 08.02.88 - Apurador: Sr. Verino Sossai - Portaria nº 11 de 29.01.88.

SINDICATO DOS OPERÁRIOS NAVAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Rua Dr. Benjamin Constant, 385, Miterói - Eleição: 25 e 26.01.88; 02.02.88; 08 e 09.02.88 - Apuração: 01.02.88; 03.02.88 e 10.02.88 - Apurador: Sr. Victor Branquinho - Portaria nº 012 de 28.01.88.

CARLOS AFFONSO CARVALHO DE FRAGA  
Substituto

PORTARIA Nº 18 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1988

O PROCURADOR REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO/RJ, usando das atribuições que lhe confere o art. 750 da CLT, designa a Procuradora Dra. GLÓRIA REGINA FERREIRA MELLO, para prestar assistência aos menores de 18 anos, na forma do art. 793, da CLT a partir de 01 de março a 29 de abril de 1988 (50) dias.

CARLOS AFFONSO CARVALHO DE FRAGA  
Substituto

MOVIMENTO DE PROCESSOS - JANEIRO DE 1988  
DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Nº DE ORDEM	NOME	EM PODER		TOTAL	RESTITUIDOS	EM PODER
		31.12.87	BUIDOS			
01.	CNEA CIMINI M. DE OLIVEIRA	00	00	00	00	00
02.	CARLOS AFFONSO C. DE FRAGA	00	12	12	04	08
03.	RUY KENDES PIMENTEL	00	104	104	92	12
04.	ALBERTO M. R. DE SOUZA	00	103	103	103	00
05.	CARLOS EDUARDO DE A. GOES	00	26	26	25	01
06.	ANTONIO CARLOS ROBOREDO	00	00	00	00	00
07.	JOÃO GHISLENI FILHO	04	00	04	01	03
08.	DANILO OCTAVIO M. DA COSTA	00	25	25	00	25
09.	TEREZINHA VIANNA GONÇALVES	25	00	25	03	22
10.	EDSON CORREA KHAIR	00	00	00	00	00
11.	RICARDO KATHAR	04	00	04	04	00
12.	ELIZABETH S. DE MORAES	26	00	26	24	02
13.	MARIA B. COELHO C. DA FONSECA	00	103	103	73	30
14.	JUAREZ DO N. F. DE TÁVORA	31	103	134	15	119
15.	SERGIO TEOFILO CAMPOS	00	105	105	105	00
16.	MARIA THEREZA M. TINOCO	00	103	103	62	41
17.	MARIA VITORIA S. ROCHA	00	102	102	53	49
18.	ANABELLA A. GONÇALVES	29	104	133	43	90
19.	CARLOS HENRIQUE C. SARAIVA	00	102	102	100	02
20.	PAULO BORGES DA F. SEGER	114	102	216	86	130
21.	JOSE F. THOMPSON DA S. RAMOS	33	102	135	50	85
22.	LEONARDO PALAREA COPIA	00	104	104	100	04
23.	OSWALDO B. G. DE VILHENA	00	00	00	00	00
24.	JORGE LUIZ SOARES ANDRADE	00	00	00	00	00
25.	CARLOS ALBERTO D. F. C. COUTO	00	00	00	00	00
26.	MARIA EUNICE F. B. TEIXEIRA	00	00	00	00	00
27.	LICIO JOSE DE OLIVEIRA	00	00	00	00	00
28.	ROBINSON C. L. M. MOURA JR.	00	00	00	00	00
29.	CARLOS EDUARDO BARROSO	19	76	95	21	74
30.	JAYME GURIVITZ	00	00	00	00	00
31.	GLORIA REGINA F. MELLO	00	76	76	40	36
32.	THEOCRITO B. DOS SANTOS Fº.	00	00	00	00	00
TOTAL		285	1452	1737	1004	733

Procuradora Regional (01). Responsáveis pelo DC (02 e 03). Assistidas 07 audiências: CONC. do DC/TRT. Afastado da PRT 1ª Região: D.R.T. (30); Estágio Acadêmico (32). Foram apreciados 08 AR - 07 MS - 07 DC. Foram expedidas 12 Portarias para Apurações Sindicais. Saldo existente na PRT 1ª Região até 31.12.87 - 3214; Recebidos do TRT até 31.01.88 - 804; Restituídos ao TRT até 31.01.88 - 1030; Total em trânsito na PRT até 31.01.88 - 2988; Para distribuição - 0000. Quadro Estatístico - Estágio Acadêmico: Homologações - 00; Reclamações iniciais - 02; Petições em geral - 09; Notificações em geral - 06; Audiências - 05; Acordos celebrados - 02; Processos requisitados e devolvidos - 00.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1988

CARLOS AFFONSO CARVALHO DE FRAGA  
Procurador Regional Substituto

RETIFICAÇÕES NO SALDO DE PROCESSOS EXISTENTES E NO TOTAL DE PROCESSOS EM TRÂNSITO. (\*)

Em setembro/87:	
(*) Saldo existente na PRT 1ª Região até 31.08.87	2820
Recebidos do TRT até 30.09.87	1463
Restituídos ao TRT até 30.09.87	1267
(*) Total em trânsito na PRT até 30.09.87	3016
Para distribuição	0000
Em outubro/87:	
(*) Saldo existente na PRT 1ª Região até 30.09.87	3016
Recebidos do TRT até 31.10.87	1585
Restituídos ao TRT até 31.10.87	1172
(*) Total em trânsito na PRT até 31.10.87	3429
Para distribuição	0000
Em novembro/87:	
(*) Saldo existente na PRT 1ª Região até 31.10.87	3429
Recebidos do TRT até 30.11.87	1659
Restituídos ao TRT até 30.11.87	1662
(*) Total em trânsito na PRT até 30.11.87	3426
Para distribuição	0000
Em dezembro/87:	
(*) Saldo existente na PRT 1ª Região até 30.11.87	3426
Recebidos do TRT até 31.12.87	260
Restituídos ao TRT até 31.12.87	472

(\*) Total em trânsito na PRT até 31.12.87 ..... 3214  
Para distribuição ..... 0000

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1988. CARLOS AFFONSO CARVALHO DE FRAGA - Procurador Regional Substituto. LILIANA ARGOLLO MAIA DOS SANTOS - Chefe Setor Processual.

QUADRO ESTATÍSTICO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1987

Saldo existente na P.R.T. da 1ª Região em 31.12.86 ..... 1694  
Recebidos do T.R.T. da 1ª Região de 01.01.87 a 31.12.87 ..... 15739  
Movimento de processos da 1ª Região de 01.01.87 a 31.12.87 .. 17433  
Restituídos ao T.R.T. da 1ª Região até 31.12.87 ..... 14219  
(\*) Total em trânsito na P.R.T. da 1ª Região até 31.12.87 ..... 3214  
Para distribuição ..... 00000

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_  
Audiência de Conciliação do DC no T.R.T. Total ..... 701

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

Foram expedidas Portarias no total de ..... 281

\_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

QUADRO ESTATÍSTICO DO ESTÁGIO ACADÊMICO DE 01.01.87 a 31.12.87

Homologações ..... 01  
Reclamações iniciais ..... 71  
Petições em geral ..... 171  
Notificações em geral ..... 64  
Audiências ..... 102  
Acordos celebrados ..... 27  
Processos requisitados e devolvidos ..... 33

(\*) Retificação de TOTAL EM TRÂNSITO - Quadro "estatístico":  
De 2323 para 3214.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1988. LILIANA ARGOLLO MAIA DOS SANTOS - Chefe Setor Processual.

## Tribunal Regional do Trabalho

Presidência

10ª Região

PORTARIAS DE 24 DE FEVEREIRO DE 1988.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe confere a Lei, resolve:

Nº 60 - Designar o Dr. PAULO CÉSAR GONTIJO, Juiz do Trabalho Substituto, para funcionar no processo nº158/88, 10ª JCCJ/DF., em virtude de suspeição declarada da Dra. Geralda Pedrosa Freitas, Juíza do Trabalho Presidente da Eg. 10ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF.

Nº 62 - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº38/88/SGP/TRT, de 1º.2.88, a partir de 24.2.88.

Nº 63 - Convocar o Dr. PAULO CÉSAR GONTIJO, Juiz do Trabalho Substituto, para substituir a partir de 1º de março de 1988, até ulterior deliberação, a Dra. GERALDA PEDROSO FREITAS, Juíza do Trabalho Presidente da Eg. 10ª JCCJ/DF.

Nº 64 - Designar o Dr. PAULO CÉSAR GONTIJO, Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar a partir de 1º de março de 1988, até ulterior deliberação, sem prejuízo da designação anterior, na Eg. 4ª JCCJ/DF.

Nº 65 - Designar o Dr. PAULO CÉSAR GONTIJO, Juiz do Trabalho Substituto, para auxiliar no período de 26 a 29 de fevereiro de 1988, na Eg. 2ª JCCJ/DF.

OSWALDO FLORENCIO NEME

## Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

nº 01/88 - (97)

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, em Sessão Plenária Ordinária, realizada em 24 de fevereiro de 1988, presentes os Exmos. Juizes OSWALDO NEME (PRESIDENTE), HELOÍSA MARQUES (VICE-PRESIDENTE), HERÁCITO PENA JÚNIOR, BERTHOLDO SATYRO, LIBÂNIO CARDOSO, FERNANDO A.V. DAMASCENO, MARCO AURÉLIO, ALCEU PORTOCARRERO e FRANCISCO LEOCÁDIO,

RESOLVEU, à unanimidade, baixar a seguinte Resolução Administrativa (tomando o nº 01/88 - (97),

" Convocar os vogais Edson Geraldo Garcia e Franklin Roosevelt de Oliveira para atuarem como Juizes Classistas, representantes dos empregados e empregadores respectivamente, junto ao Tribunal com todas as atribuições inerentes as funções de Juiz Titular."

Dou fé.

Sala de Sessões-Brasília, 24 de fevereiro de 1988.

FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário do Tribunal Pleno

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 003/88

RELATOR : Juiz LIBÂNIO CARDOSO

IMPETRANTE : CAIO FRÓES E GARI HUDSON GUERRA

ADVOGADOS : Drs. Habib Tamer Elias Merhi Badião e outros

AUTORIDADE COATORA: EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA 2ª J.C.J. DE GOIÂNIA/GO

DESPACHO : "Conscientiza-se com a leitura da petição inicial que o ato que se busca elidir desafia recurso específico. A inicial contém fundamentação que aponta como ilegal a fórmula do cálculo de custas por parte da MM. Junta prolatora da decisão de primeiro grau. A matéria, evidentemente, não pode ser discutida pela via especialíssima do mandado de segurança e, sim, pela eventual interposição da medida cabível em virtude de trancamento do recurso ordinário em primeiro grau.

De acordo com a primeira parte do art. 8º da Lei nº 1.533/51 INDEFIRO A INICIAL.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, archive-se.

Brasília, 25/02/88

LIBÂNIO CARDOSO

Juiz Relator"

## Seção de Distribuição

ATA DA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO Nº 06/88  
REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1988

Às dezessete horas do dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, na sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho desta 10ª Região, à Avenida W-3 Norte Quadra 513 Lotes 2 e 3, ausentes partes e advogados o Exmo. Juiz Presidente do TRT da 10ª Região, Dr. OSWALDO FLORENCIO NEME, procedeu em audiência pública ao sorteio da distribuição dos seguintes processos para julgamento: RECURSOS ORDINÁRIOS - 1ª TURMA - aos Exmos. Juizes Heracito Pena Junior como Relator e Bertholdo Satyro como Revisor: TRT-1008/87, TRT-1320/87, TRT-1346/87, TRT-1384/87, TRT-1657/87, TRT-1729/87, TRT-2129/87, TRT-2414/87, TRT-1289/87, TRT-1336/87; aos Exmos. Juizes Bertholdo Satyro como Relator e Fernando A. V. Damasceno como Revisor: TRT-1260/87, TRT-1327/87, TRT-1350/87, TRT-1428/87, TRT-1772/87, TRT-2255/87, TRT-2761/87, TRT-3502/87, TRT-1367/87, TRT-1632/87; aos Exmos. Juizes Fernando A. V. Damasceno como Relator e Heracito Pena Junior como Revisor: TRT-1209/87, TRT-1324/87, TRT-1348/87, TRT-1411/87, TRT-1771/87, TRT-2216/87, TRT-2257/87, TRT-2460/87, TRT-1296/87, TRT-1340/87. RECURSOS ORDINÁRIOS - 2ª TURMA - aos Exmos. Juizes Libânio Cardoso como Relator e Alceu Portocarrero como Revisor: TRT-1265/87, TRT-1329/87, TRT-1357/87, TRT-1628/87, TRT-1774/87, TRT-2256/87, TRT-2547/87, TRT-3529/87, TRT-0102/87, TRT-1169/87; aos Exmos. Juizes Renato de Paiva como Relator e Francisco Leocádio como Revisor: TRT-1271/87, TRT-1334/87, TRT-1361/87, TRT-1630/87, TRT-1972/87, TRT-2133/87, TRT-2943/87, TRT-3006/87, TRT-1376/87, TRT-1442/87; aos Exmos. Juizes Alceu Portocarrero como Relator e Renato de Paiva como Revisor: TRT-1279/87, TRT-1335/87, TRT-1362/87, TRT-1537/87, TRT-1631/87, TRT-1981/87, TRT-2353/87, TRT-2975/87, TRT-3005/87, TRT-3290/87; aos Exmos. Juizes Francisco Leocádio como Relator e Libânio Cardoso como Revisor: TRT-1268/87, TRT-1343/87, TRT-1358/87, TRT-1629/87, TRT-1966/87, TRT-2545/87, TRT-2810/87, TRT-3587/87, TRT-1982/87, TRT-2500/87.

Do que, para constar, eu, Maria Helena Vieira de Souza Soci, Assis tente-Chefe da Seção de Distribuição de Processos de Competência do Tribunal, lavrei e conferi esta Ata que lida e achada conforme será assinada pelo Exmo. Juiz Presidente do TRT da 10ª Região. -

Sala de Sessões do TRT, 18 de fevereiro de 1988.

OSWALDO FLORENCIO NEME  
Juiz Presidente